

LICON - Recibo dos Dados de Formalização de Termo Aditivo	
Os dados abaixo foram formalizados ao TCE em 18/08/2022 16:18	
Nome da Unidade Jurisdicionada: Prefeitura Municipal de Camaragibe	
Código da Unidade Jurisdicionada: 144	
Usuário Responsável: andrezza monique moura inojosa da silva	
Dados Básicos do Contrato	
Contrato/Ano	177/2021
Processo Licitatório/Ano	46/2021
Processo Administrativo/Ano	46/2021
Modalidade/Número/Ano	Dispensa / 16 / 2021
Portaria/Ano	2 / 2021
Adesão a Ata de Registro de Preço?	Não
Órgão / UG	
Processo Licitatório (modalidade, número e ano)	
Número/Ano do Registro de Preços	
Arquivo PDF da Ata de Registro de Preço	Não Informado



Dados Básicos do Termo Aditivo	
Termo Aditivo/Ano	001/2022
Tipo de Termo Aditivo	Alteração de Prazo com Acréscimo de Valor
Justificativa do Aditivo	ATENDE AS FINALIDADES PRECIPUAS DA ADMINISTRACAO.

Contratado	
Nome/Razão Social	Ana Lúcia Prado de Arruda
CPF/CNPJ	793.536.574-15

Objeto	
Código/ Descrição	2.001/Locação de Imóveis
Característica	Integral sem Itens
Natureza	Locação de Bens
Itens Acrescidos/Suprimidos	

Arquivo PDF do Termo Aditivo	LICON_Termo_Aditivo_144_2021_177_1137232.pdf
Dotação Orçamentária	
Valor do Acréscimo	R\$ 32.400,00
Valor da Redução	
Valor do Termo Aditivo	R\$ 32.400,00
Período de Vigência	10/08/2022 a 10/08/2023
Data de Publicação do Termo Aditivo	15/08/2022
Data de Assinatura do Termo Aditivo	10/08/2022

2021.177.2022.001.144.18082022.1618.



Termos Aditivos vinculados ao Contrato nº 178/2021

1º Termo Aditivo

Vigência: 10/08/2022 a 10/08/2023

Objeto: CONTRATAÇÃO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO A INSTALAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - UNS TIMBI, NO BAIRRO DE TIMBI, CAMARAGIBE-PE, LOCALIZADO NA RUA JOSÉ DE PATROCÍNIO, Nº 51, CAMARAGIBE-PE.

Valor do Termo Aditivo: R\$ 51.600,00

Disponível em:

<http://transparencia.camaragibe.pe.gov.br/app/pe/camaragibe/1/contratos/detalhamento-de-contrato/1406>





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
SECRETARIA DE SAÚDE
ASSESSORIA E CONTRATOS - SESAU



Memorando nº 347/2022

Camaragibe, 17 de Agosto de 2022.

Para: CPL

Prezado(a) Senhor(a),

Estamos encaminhando para arquivo, os Processos abaixo discriminados:

- Autos do Processo Licitatório nº 004/2022, Dispensa de Licitação nº 002/2022, Processo Administrativo nº 005/2022, contrato nº 187/2022, de número da página 001 à 093, referente a locação do imóvel onde funciona a CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICA - CAF;
- Autos do Processo Licitatório nº 046/2021, Dispensa de Licitação nº 016/2021, Processo Administrativo nº 046/2021, PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao contrato nº 177/2021, de número da página 001 à 057, referente a locação do imóvel onde funciona o AMBULATÓRIO LGBT;
- Autos do Processo Licitatório nº 060/2021, Dispensa de Licitação nº 024/2021, Processo Administrativo nº 062/2021, PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao contrato nº 179/2021, de número da página 001 à 048, referente a locação do imóvel onde funciona o SERVIÇO DE RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA – SRT 08;
- Autos do Processo Licitatório nº 050/2021, Dispensa de Licitação nº 020/2021, Processo Administrativo nº 050/2021, PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao contrato nº 178/2021, de número da página 001 à 050, referente a locação do imóvel onde funciona A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – UBS TIMBI.

Seguem anexas documentações atualizadas inerentes as referidas renovações.

Atenciosamente,

Géssyca Curvelo

Contratos de Licitação
Géssyca Curvelo
SESAU - Mat.: 8.0103832.4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
Departamento de Licitação
Recebido em: ____/____/____ às ____:____h
Assinatura



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/21
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/21
LOCAÇÃO DO IMÓVEL - AMBULATÓRIO LGBT**

1º TERMO ADITIVO

Preço Global/Preço Aditado ou Suprimento: R\$ 75.600,00

Prazo: 12/08/2022 a 12/08/2023

Dotação Orçamentária:

Projeto/Atividade: 3014.10.301.1015.0297

Elemento de Despesa: 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Recurso Financeiro: 051

Publicado por: Arthur Henrique Borba
Código Identificador: 150822035919

PORTARIA Nº 144 DE 11 DE AGOSTO DE 2022
SECRETARIA DE SAÚDE- 15/08/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE

PORTARIA Nº 144 de 11 de Agosto de 2022

– DESIGNAÇÃO DE FISCAL ADMINISTRATIVO

E INDICAÇÃO DOS GESTORES DO CONTRATO –

O(A) Secretário(a) de Saúde Sr. **ANTONIO FERNANDO AMATO BOTELHO DOS SANTOS**, nomeado pela Portaria nº 789, de 02 de Outubro de 2020, no uso de suas atribuições e de acordo com o previsto no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93, resolve:

Art. 1º - Designar como Gestora do Contrato a servidora **SRA. CHOPELLY GLAUDYSTTON PEREIRA DOS SANTOS**, CPF/MF nº 043.003.124-60, matrícula nº 0.8003843.1, do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 177/2021, sendo este oriundo do processo administrativo nº 046/2021, celebrado entre o Município de Camaragibe e a **SRA. ANA LÚCIA PRADO DE ARRUDA**, inscrito no CPF sob o nº 793.536.574-15.

Parágrafo único. O mencionado Constitui objeto do Contrato de locação de imóvel destinado à instalação do Serviço do Ambulatório LGBT, situado na Rua Pedro de Paula Rocha, nº 792, Loteamento Bairro Novo do Carmelo, 2ª planta, Bairro Novo do Carmelo, Camaragibe-PE, CEP: 54.762-590.

Art. 2º - Designar o(a) servidor(a) **SRA. JOSEFA MARIA DE CARVALHO FERRAZ**, matrícula nº 8.0104168.1 e CPF nº 496.833.064-20, como Fiscal Administrativo do contrato descrito no artigo anterior, devendo atuar sempre nos impedimentos legais e eventuais do titular, nos termos do art. 10, da Orientação Técnica CGM nº 003/2019.

Art. 3º - Designar, como gestores do mencionado contrato, os Departamentos de Contratos e Convênios das Secretarias de Administração e de Finanças, nos termos do art. 13, da Orientação Técnica CGM nº 003/2019.

Art. 4º - As atribuições dos fiscais administrativos estão definidas pela Orientação Técnica CGM nº 003/2019, devendo os citados servidores atentarem especialmente para os arts. 12; 13, §§2º e 3º; 16; 25; 26 e 29 a 35, do mencionado dispositivo normativo.

Art. 5º - Os servidores mencionados nos artigos anteriores deverão ser formalmente notificados das funções que ora se lhes atribuem, utilizando-se, para tanto, de memorando instruído com cópias da publicação desta Portaria e da Orientação Técnica CGM nº 003/2019.

Parágrafo único. Recebendo o memorando, os servidores poderão arguir justo motivo que os impeçam de exercer a função de fiscal, a exemplo da falta de qualificação necessária ou, ainda, das hipóteses de impedimento e suspeição delineadas pelos arts. 22 e 23, da Orientação Técnica CGM nº 003/2019.

Art. 6º - Esta Portaria RETROAGE SEUS EFEITOS AO DIA 10 DE AGOSTO DE 2022, e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Camaragibe, 11 de Agosto de 2022.

Antonio Amato

Secretário de Saúde

Publicado por: Arthur Henrique Borba
Código Identificador: 150822040026

PORTARIA Nº 142 DE 11 DE AGOSTO DE 2022
SECRETARIA DE SAÚDE- 15/08/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE

PORTARIA Nº 142 de 11 de agosto de 2022

– DESIGNAÇÃO DE FISCAL ADMINISTRATIVO

E INDICAÇÃO DOS GESTORES DO CONTRATO –

O(A) Secretário(a) de Saúde SR. ANTONIO FERNANDO AMATO BOTELHO DOS SANTOS, nomeado pela Portaria nº 789, de 02 de Outubro de 2020, no uso de suas atribuições e de acordo com o previsto no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93, resolve:

Art. 1º - Designar o(a) servidor(a) Gestora do Contrato a **SRA. NORMA MARIA DE SOUSA CASSIMIRO**, CPF/MF nº 459.328.164-49, matrícula nº 8.0003228.4, como Fiscal Administrativo titular do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 026/2020, sendo este oriundo do processo administrativo nº 139/2020, celebrado entre o Município de Camaragibe e o inventariante do Sr. Edvaldo Manoel dos Santos, o **SR. TIBÉRIO CÉSAR MOURA DOS SANTOS**, inscrito no CPF sob o nº 793.392.204-04.

Parágrafo único. O mencionado constitui objeto do Contrato de locação de imóvel destinado à instalação do **Serviço de Residência Terapêutica - SRT 08**, localizado na Rua Francisco de Paula Correia Araújo, nº 66, Loteamento Jardim Esperança, Expansão Timbi, Camaragibe-PE, CEP 54.765-110.

Art. 2º - Designar o(a) servidor(a) **SR. ALISSON CASÉ DE FIGUEIREDO CARNEIRO**, CPF/MF nº 030.774.054-40, matrícula nº 40102484.2 como Fiscal Administrativo do contrato descrito no artigo anterior, devendo atuar sempre nos impedimentos legais e eventuais do titular, nos termos do art. 10, da Orientação Técnica CGM nº 003/2019.

Art. 3º - Designar, como gestores do mencionado contrato, os Departamentos de Contratos e Convênios das Secretarias de Administração e de Finanças, nos termos do art. 13, da Orientação Técnica CGM nº 003/2019.

Art. 4º - As atribuições dos fiscais administrativos estão definidas pela Orientação Técnica CGM nº 003/2019, devendo os citados servidores atentarem especialmente para os arts. 12; 13, §§2º e 3º; 16; 25; 26 e 29 a 35, do mencionado dispositivo normativo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE

PORTARIA Nº 144 de 11 de Agosto de 2022

**– DESIGNAÇÃO DE FISCAL ADMINISTRATIVO
E INDICAÇÃO DOS GESTORES DO CONTRATO –**

O(A) Secretário(a) de Saúde Sr. ANTONIO FERNANDO AMATO BOTELHO DOS SANTOS, nomeado pela Portaria nº 789, de 02 de Outubro de 2020, no uso de suas atribuições e de acordo com o previsto no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93, resolve:

Art. 1º - Designar como Gestora do Contrato a servidora **SRA. CHOPELLY GLAUDYSTTON PEREIRA DOS SANTOS**, CPF/MF nº 043.003.124-60, matrícula nº 0.8003843.1, do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 177/2021, sendo este oriundo do processo administrativo nº 046/2021, celebrado entre o Município de Camaragibe e a **SRA. ANA LÚCIA PRADO DE ARRUDA**, inscrito no CPF sob o nº 793.536.574-15.

Parágrafo único. O mencionado Constitui objeto do Contrato de locação de imóvel destinado à instalação do Serviço do Ambulatório LGBT, situado na Rua Pedro de Paula Rocha, nº 792, Loteamento Bairro Novo do Carmelo, 2ª planta, Bairro Novo do Carmelo, Camaragibe-PE, CEP: 54.762-590.

Art. 2º - Designar o(a) servidor(a) **SRA. JOSEFA MARIA DE CARVALHO FERRAZ**, matrícula nº 8.0104168.1 e CPF nº 496.833.064-20, como Fiscal Administrativo do contrato descrito no artigo anterior, devendo atuar sempre nos impedimentos legais e eventuais do titular, nos termos do art. 10, da Orientação Técnica CGM nº 003/2019.

Art. 3º - Designar, como gestores do mencionado contrato, os Departamentos de Contratos e Convênios das Secretarias de Administração e de Finanças, nos termos do art. 13, da Orientação Técnica CGM nº 003/2019.

Art. 4º - As atribuições dos fiscais administrativos estão definidas pela Orientação Técnica CGM nº 003/2019, devendo os citados servidores atentarem especialmente para os arts. 12; 13, §§2º e 3º; 16; 25; 26 e 29 a 35, do mencionado dispositivo normativo.

Art. 5º - Os servidores mencionados nos artigos anteriores deverão ser formalmente notificados das funções que ora se lhes atribuem, utilizando-se, para tanto, de memorando instruído com cópias da publicação desta Portaria e da Orientação Técnica CGM nº 003/2019.

Parágrafo único. Recebendo o memorando, os servidores poderão arguir justo motivo que os impeçam de exercer a função de fiscal, a exemplo da falta de qualificação necessária ou, ainda, das hipóteses de impedimento e suspeição delineadas pelos arts. 22 e 23, da Orientação Técnica CGM nº 003/2019.

Art. 6º - Esta Portaria RETROAGE SEUS EFEITOS AO DIA 10 DE AGOSTO DE 2022, e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Camaragibe, 11 de Agosto de 2022.



Antonio Amato
Secretário de Saúde

Art. 6º - Esta Portaria RETROAGE SEUS EFEITOS AO DIA 10 DE AGOSTO DE 2022, e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Camaragibe, 11 de Agosto de 2022.

SES/AM / PM
nº
data
200

Antonio Amato

Secretário de Saúde

Publicado por: Arthur Henrique Borba
Código Identificador: 150822041153

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 177/2021, FIRMADO EM 10 DE AGOSTO DE 2022
SECRETARIA DE SAÚDE- 15/08/2022**

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 177/2021, FIRMADO EM 10 DE AGOSTO DE 2022

Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação

Base Legal: Lei nº 8.666/93

Processo de Licitação: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2021

Contratantes:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMARAGIBE

ANA LÚCIA PRADO DE ARRUDA

Objeto:

Constitui objeto do presente Primeiro Termo Aditivo a renovação do Contrato nº 177/2021, visando dar continuidade a locação de imóvel destinado a finalidades precípua da Administração Pública, cujas necessidades, instalações e localização condicionam a sua escolha, objetivando o funcionamento do Serviço do Ambulatório LGBT, situado na Rua Pedro de Paula Rocha, nº 792, Loteamento Bairro Novo do Carmelo, 2ª planta, Bairro Novo do Carmelo. Camaragibe-PE, CEP: 54.762-590, sequencial nº 10024204. Integram este aditivo o Parecer Técnico nº 047/2022 e demais documentos correlatos, bem como a aplicação do reajuste prevista na cláusula sexta do Contrato nº 177/2021, sendo aceito pela parte o valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) mensais, conforme valor de mercado apurado no parecer técnico, que é inferior ao IGPM anual de 10,7009 %, conforme justificativa da área técnica de 03 de agosto de 2022.

Preço Global/Preço Aditado ou Suprimento: R\$ 36.000,00

Prazo: 10/08/2022 a 10/08/2023

Dotação Orçamentária:

Projeto/Atividade: 3014.10.301.1015.0297

Elemento de Despesa: 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Recurso Financeiro: 051

Publicado por: Arthur Henrique Borba
Código Identificador: 150822041409

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 179/2021, FIRMADO EM 10 DE AGOSTO DE 2021
SECRETARIA DE SAÚDE- 15/08/2022**

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 179/2021, FIRMADO EM 10 DE AGOSTO DE 2021

Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação

Base Legal: Lei nº 8.666/93

Processo de Licitação: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2021

Contratantes:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMARAGIBE

TIBERIO CESAR MOURA DOS SANTOS inventariante do SR.

EDVALDO MANOEL DOS SANTOS

Objeto:

Constitui objeto do presente Primeiro Termo Aditivo a renovação do Contrato nº 179/2021, visando dar continuidade a locação de imóvel destinado a finalidades precípuas da Administração Pública, cujas necessidades, instalações e localização condicionam a sua escolha, objetivando o funcionamento do Serviço de Residência Terapêutico – SRT 08, Rua Francisco de Paula Correia Araújo, nº 66, Loteamento Jardim Esperança Expansão, Timbi, Camaragibe - PE, CEP 54.765-110, por 12 meses.

Preço Global/Preço Aditado ou Suprimento: R\$ 49.200,00

Prazo: 10/08/2022 a 10/08/2023

Dotação Orçamentária:

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 177/2021,
FIRMADO EM 10 DE AGOSTO DE 2022**



Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação

Base Legal: Lei nº 8.666/93

Processo de Licitação: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2021

Contratantes:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMARAGIBE
ANA LÚCIA PRADO DE ARRUDA

Objeto:

Constitui objeto do presente Primeiro Termo Aditivo a renovação do Contrato nº 177/2021, visando dar continuidade a locação de imóvel destinado a finalidades precípuas da Administração Pública, cujas necessidades, instalações e localização condicionam a sua escolha, objetivando o funcionamento do Serviço do Ambulatório LGBT, situado na Rua Pedro de Paula Rocha, nº 792, Loteamento Bairro Novo do Carmelo, 2ª planta, Bairro Novo do Carmelo, Camaragibe-PE, CEP: 54.762-590, sequencial nº 10024204. Integram este aditivo o Parecer Técnico nº 047/2022 e demais documentos correlatos, bem como a aplicação do reajuste prevista na cláusula sexta do Contrato nº 177/2021, sendo aceito pela parte o valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) mensais, conforme valor de mercado apurado no parecer técnico, que é inferior ao IGPM anual de 10,7009 %, conforme justificativa da área técnica de 03 de agosto de 2022.

Preço Global/Preço Aditado ou Suprimento: R\$ 36.000,00

Prazo: 10/08/2022 a 10/08/2023

Dotação Orçamentária:

Projeto/Atividade: 3014.10.301.1015.0297

Elemento de Despesa: 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Recurso Financeiro: 051

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 177/2021 - SESAU

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2021; DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2021, OS TERMOS DO ARTIGO 24, INCISO X, DA LEI Nº 8.666/93, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE-PE E A SRA. ANA LÚCIA PRADO DE ARRUDA, NA FORMA A SEGUIR:

CONTRATANTE/LOCATÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Belmino Correia nº 2340 – Timbi – Camaragibe – PE, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 08.260.663/0001-57, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Belmino Correia nº 2340 – Timbi – Camaragibe – PE, devidamente inscrito no CNPJ 41.230.038/0001-38; representado neste ato, pelo senhor SECRETÁRIO DE SAÚDE: Antonio Fernando Amato Botelho dos Santos, doravante designado simplesmente de CONTRATANTE.

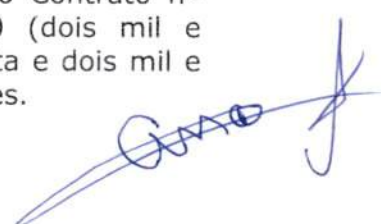
CONTRATADO/LOCADOR: A SRA. ANA LÚCIA PRADO DE ARRUDA, brasileira, residente e domiciliada na Rua Carlos Victor Boisson, nº 50, Casa, Bairro Celeiro das Alegrias Futuras, Camaragibe-PE, inscrita no CPF nº 793.536.574-15, RG nº 1.305.813 SDS/PE e doravante denominada simplesmente como LOCADOR.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente Primeiro Termo Aditivo a renovação do Contrato nº 177/2021, visando dar continuidade a locação de imóvel destinado a finalidades precípuas da Administração Pública, cujas necessidades, instalações e localização condicionam a sua escolha, objetivando o funcionamento do Serviço do Ambulatório LGBT, situado na Rua Pedro de Paula Rocha, nº 792, Loteamento Bairro Novo do Carmelo, 2ª planta, Bairro Novo do Carmelo, Camaragibe-PE, CEP: 54.762-590, sequencial nº 10024204, integram este aditivo o Parecer Técnico nº 047/2022 e demais documentos correlatos, bem como a aplicação do reajuste prevista na cláusula sexta do Contrato nº 177/2022, sendo aceito pela parte o valor de R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais), conforme valor de mercado apurado no parecer técnico, que é inferior ao IGPM anual de 10,7009 %, conforme justificativa da área técnica de 03 de agosto de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ALUGUEL E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 Pelo objeto deste Primeiro Termo Aditivo a renovação do Contrato nº 177/2021 pagará ao CONTRATADO o valor de R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais) mensais, e o valor total de R\$ 32.400,00 (trinta e dois mil e quatrocentos reais) fixo e irrevogável para o período de 12 meses.



3.2. Além do aluguel mensal, serão de responsabilidade do LOCATÁRIO o pagamento, exclusivamente, das despesas ordinárias de consumo de energia elétrica e de fornecimento de água.

3.3. O LOCADOR será responsável pelo pagamento do IPTU, bem como, por quaisquer outros encargos federais, estaduais ou municipais que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. O presente termo aditivo contrato terá vigência de 11 de agosto de 2022 até 10 de agosto de 2023.

4.2. Ainda poderá ocorrer a “morte súbita” do contrato, podendo encerrar a vigência contratual a qualquer tempo, antes do prazo estabelecido no item anterior, quando for concluído outro processo de dispensa de licitação, para a instalação do mesmo serviço de saúde, que atenda de modo mais adequado a sua prestação para população.

4.3. As despesas decorrentes da aquisição, objeto deste instrumento contratual, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Projeto/Atividade: 3014.10.301.1015.0297

Elemento de despesa: 3.3.90.36 – Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Fonte de Recursos: 0.51

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 177/2021.

CLÁUSULA QUINTA – PUBLICIDADE DOS ATOS

5.1. Conforme dispõe o Parágrafo Único do Art. 61 da Lei Federal nº 8.666/1993, a publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo único. Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/1993, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes de comum acordo, com base na Lei nº 8.666/93 e alterações.



CLÁUSULA SÉTIMA – FORO

7.1. Nos termos do artigo 55, §2º, da Lei Federal nº 8.666/93, o foro competente para dirimir dúvidas ou litígios decorrentes deste contrato é o da Justiça Estadual, Comarca de Camaragibe, Estado de Pernambuco, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem justas e contratadas, os representantes das partes firmam o presente Termo Contratual, por si e seus sucessores, em 04 (QUATRO) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Camaragibe, em 10 de agosto de 2022.



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ANTONIO FERNANDO AMATO BOTELHO DO SANTOS
SECRETÁRIO DE SAÚDE**



**ANA LÚCIA PRADO DE ARRUDA
CONTRATADO/LOCADOR**



PESQUISA DE MERCADO

Menu ▾

🔍 Digite um Bairro, Cidade ou Rua

2 Refinar busca

Casas à Venda

1.271.226 casas à venda

🔖 Salvar busca

Ordenar por ▾



R\$ 1.100.000

Excelente casa residencial tipo sobrado à venda em Porto Alegre no bairro Jardim Floresta, ... mais

Jardim Floresta, Porto Alegre

🏠 212 m² 🛏️ 3 🚗 4 🚿 2

📞 Telefone Mensagem



super destaque

Usamos cookies para personalizar conteúdos e melhorar a sua experiência. Ao navegar neste site, você concorda com a nossa [Política de Cookies](#).

Entendi



R\$ 3.400.000

Casa à Venda no Condomínio Porto Rico Resort Residence 4 suítes Sala Espaço Gourmet... mais

, Porto Rico

285 m² 4 3 5

Telefone Mensagem



R\$ 450.000

Procurando investir em Arroio do Sal? Arroio do Sal a cidade que combina com você. Venha... mais

, Arroio do Sal

91 m² 3 1 2

Telefone Mensagem



Usamos cookies para personalizar conteúdos e melhorar a sua experiência. Ao navegar neste site, você concorda com a nossa [Política de Cookies](#).

Entendi

R\$ 255.000

Linda casa na praia do Pacheco com ótima localização, fácil acesso ao centro de Caucaia e... mais

Rua Taciano Rocha Pontes, Pacheco

 90 m²  3  2  2

Telefone Mensagem

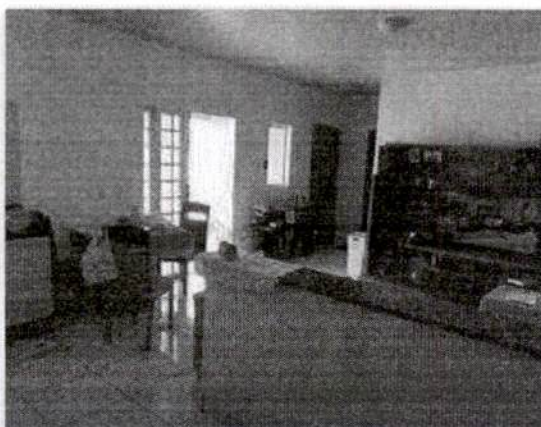
**R\$ 300.000**

Casa no Campo Elísios em Itanhaém, ficando lado serra à 100 metros da pista e à 800 metr... mais

Avenida Flácides Ferreira, Campos Elíseos

 300 m²  3  10  1

Telefone Mensagem



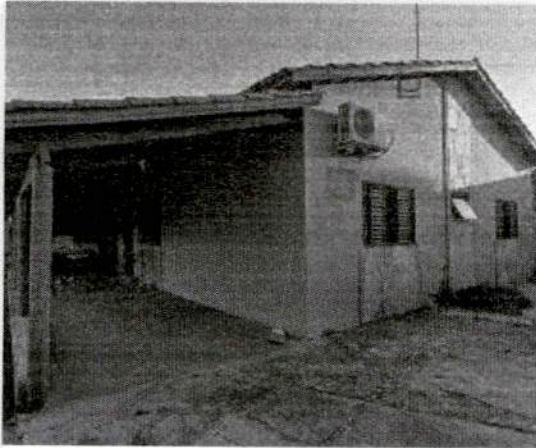
Usamos cookies para personalizar conteúdos e melhorar a sua experiência. Ao navegar neste site, você concorda com a nossa [Política de Cookies](#).

Entendi

Real Parque, Cuiabá

360 m² 2 2 1

Telefone Mensagem

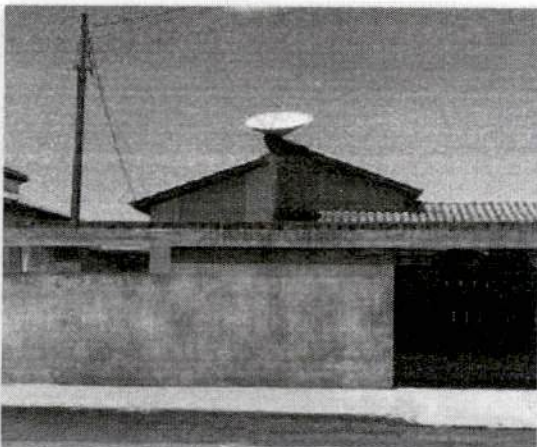
**R\$ 350.000**

Residência em alvenaria, piso cerâmico, forro em gesso 03 dormitórios sendo 01 suíte Sala... mais

Quadra ARSE 71 Alameda 17, Plano Diretor Sul

243 m² 3 2 2

Telefone Mensagem

**R\$ 170.000**

Usamos cookies para personalizar conteúdos e melhorar a sua experiência. Ao navegar neste site, você concorda com a nossa [Política de Cookies](#).

Entendi



R\$ 270.000

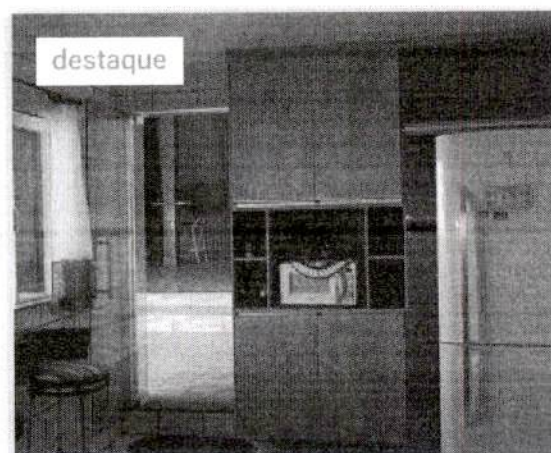
IPTU R\$ 60

Sobrado no Jardim São João Guarulhos! Casa térrea 1 quarto, cozinha, banheiro social. Cas... mais

Rua do Monumento, Jardim Lenize

🏠 129 m² 🚗 3 🚗 2 🏠 2

Telefone Mensagem



R\$ 270.000

🏠 Preço abaixo do mercado

A casa contém 3 quartos, 2 suítes, banheiro social amplo, área de lazer com churrasqueira e... mais

Usamos cookies para personalizar conteúdos e melhorar a sua experiência. Ao navegar neste site, você concorda com a nossa [Política de Cookies](#).

Entendi



R\$ 340.000

Sobrado Frontal com 2 Dormitório 1 Suíte Sala Cozinha Banheiro 4 Vagas de Garagem. Imóv... mais

Jardim Ponte Rasa, São Paulo

 180 m²  2  4  4


Telefone Mensagem



R\$ 250.000

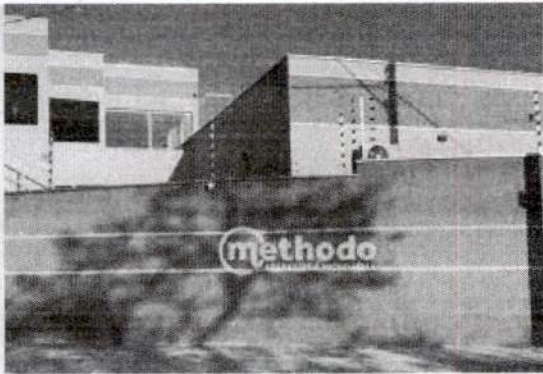
Casa 3 Quartos Sendo 1 Suíte, Banheiro Social, Sala, Cozinha Americana, área de serviço,... mais

Residencial Santa Fe, Goiânia

 84 m²  3  2  2

Usamos cookies para personalizar conteúdos e melhorar a sua experiência. Ao navegar neste site, você concorda com a nossa [Política de Cookies](#).

Entendi



R\$ 530.000

IPTU R\$ 3.355

Excelente Casa à venda no bairro Parque das Camélias - Campinas/SP. 220 m² de construã... mais

Rua Althea Astolfi Favalli, Parque Camélias

🏠 220 m² 🚗 4 🚗 4 🏠 3

Telefone Mensagem



R\$ 235.000

Tem dificuldades para financiar ? Eu posso te ajudar !!! Crédito para produtores rurais, para... mais

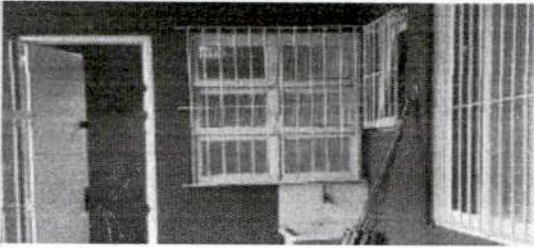
, Marechal Floriano

🏠 5000 m² 🚗 3 🚗 2 🏠 2

Telefone Mensagem

Usamos cookies para personalizar conteúdos e melhorar a sua experiência. Ao navegar neste site, você concorda com a nossa [Política de Cookies](#).

Entendi

**R\$ 255.000**

Casa Residencial, no bairro BALNEÁRIO SÃO JORGE, na PRAIA CIBRATEL em ITANHAÉM,... mais

Balneário São Jorge, Itanhaém

 85 m²  2  4  2

Telefone Mensagem

**R\$ 380.000**Casa de 200m²... mais

Conjunto Habitacional Presidente Eurico Gaspar Dutra, Bauru

 200 m²  3  3  2

Telefone Mensagem



Usamos cookies para personalizar conteúdos e melhorar a sua experiência. Ao navegar neste site, você concorda com a nossa [Política de Cookies](#).

Entendi



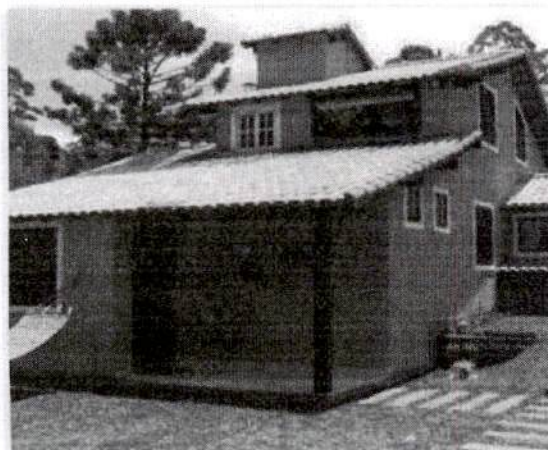
R\$ 309.550

Imóvel localizado na CohabIII próximo ao bairro São João. Área interna- Sala de TV Sala de... mais

Rua Tsukaji Otsuka, Conjunto Habitacional Antonio Pedro Ortolan

 250 m²  3  2  2

Telefone Mensagem



R\$ 190.000

Compre seu imóvel !!! Liberamos o valor para você comprar o terreno que você quiser avista ...mais

, Santa Maria de Jetibá

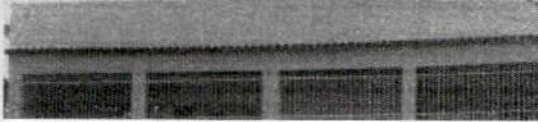
 300 m²  3  2  2

Telefone Mensagem



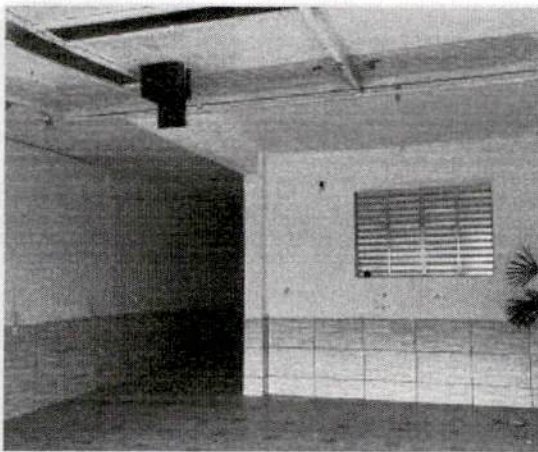
Usamos cookies para personalizar conteúdos e melhorar a sua experiência. Ao navegar neste site, você concorda com a nossa [Política de Cookies](#).

Entendi

**R\$ 370.000**

Linda Casa em Nova América com 160 m2 de área construída ; 3 quartos com 1 suíte, 2... mais

Nova América, Vila Velha

 200 m²  3  2  2**Telefone Mensagem****R\$ 309.530** Preço abaixo do mercado

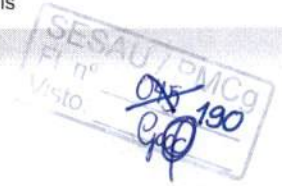
Lindo sobrado com casa pra renda toda reformado, em cima, 1 dormitório com suíte e sala, ... mais

Rua Dez, Sitio Sao Francisco

 180 m²  2  2  3**Telefone Mensagem**

Usamos cookies para personalizar conteúdos e melhorar a sua experiência. Ao navegar neste site, você concorda com a nossa [Política de Cookies](#).

Entendi

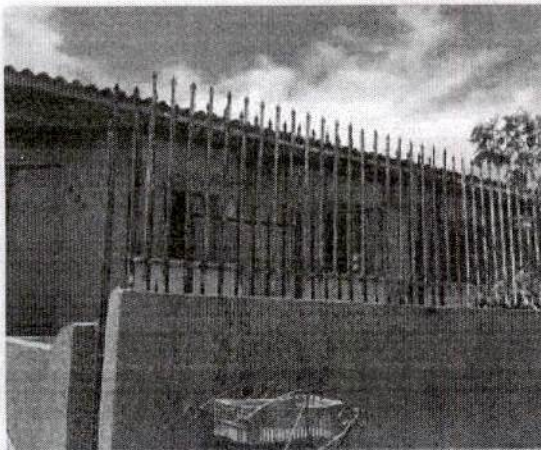
**R\$ 319.149**

Sobrado com 3 dormitórios sendo 1 suíte grande Escritório Cozinha com armários planejad... mais

Travessa Gaetano Marinelli, Jardim Limoeiro

 120 m² 3 2 2

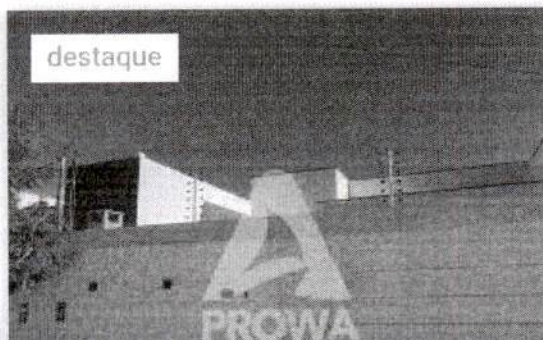
Telefone Mensagem

**R\$ 360.000**Para venda, terreno com 13x43, com 1 casa em alvenaria, com 100m², sendo 3 quartos, 2... mais

Rua Argemiro Hirt, Quatorze de Novembro

 100 m² 3 1 2

Telefone Mensagem



Usamos cookies para personalizar conteúdos e melhorar a sua experiência. Ao navegar neste site, você concorda com a nossa [Política de Cookies](#).

Entendi

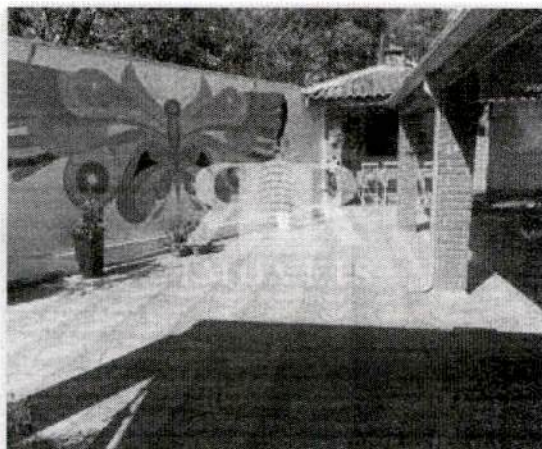
IPTU R\$ 650

Casa requintada a venda no Loteamento Tereza Cristina (próximo ao Lot. Padre Cícero) em... mais

, Petrolina

 107 m²  2  2  1 Telefone Mensagem

PROWA

**R\$ 315.000**Imóvel de 274m² ... mais

Núcleo Habitacional José Regino, Bauru

 274 m²  3  2  4

Telefone Mensagem

1 2 3 4 5

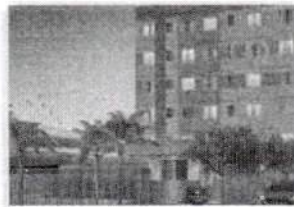
Não encontrou o que buscava? Veja o que o ZAP recomenda para você!**ZAP Imóveis - O melhor lugar para venda seu apartamento. Anuncie Agora**

Usamos cookies para personalizar conteúdos e melhorar a sua experiência. Ao navegar neste site, você concorda com a nossa [Política de Cookies](#).

Entendi



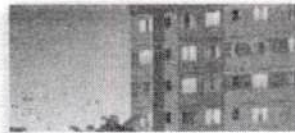
Lançamentos próximos a você



Rua Francisco
Leopoldino,
Várzea

**Sob
consulta**

40 - 45 m²



Rua Francisco
Leopoldino,
Várzea

**R\$
170.000**

40 - 42 m²
2 quartos
1 vaga



Via Coletora
02, Santa
Monica

**R\$
179.000**

45 - 60 m²
2 - 3 quartos
1 vaga



Via Coletora
02, Santa
Monica

**R\$
157.000**

45 - 50 m²
2 quartos
1 vaga



Apartamentos mais populares da sua região



Via Coletora
02, Santa
Monica

R\$ 900

/mês

48 m²
2 quartos
1 vaga



Via Coletora
01, Santa
Monica

**R\$
160.000**

51 m²
2 quartos
1 vaga



Via Coletora
02, Santa
Monica

**R\$
179.950**

49 m²
2 quartos
2 vagas




Rua Vila Nova,
Bairro Novo do
Carmelo

**R\$
157.000**

42 m²
2 quartos
1 vaga

Usamos cookies para personalizar conteúdos e melhorar a sua experiência. Ao navegar neste site, você concorda com a nossa [Política de Cookies](#).


Entendi



S...
279.890
imóveis



P...
49.640
imóveis



B...
27.319
imóveis



[Voltar ao topo](#)

Encontre imóveis ▾

[Venda](#)

[Aluguel](#)

[Lançamentos](#)

[Alugar imóvel barato](#)

[Comprar imóvel barato](#)

[Financiamento Imobiliário](#)

[Meu ZAP](#)

[Blog](#)

[Políticas de privacidade](#)

[Política de Cookies](#)

[Termos de uso](#)

[Portal de Privacidade](#)

[Mapa do site](#)

[Ajuda](#)

Anuncie imóveis ▾

[ZAP Pro](#)

Usamos cookies para personalizar conteúdos e melhorar a sua experiência. Ao navegar neste site, você concorda com a nossa [Política de Cookies](#).

Entendi

Venda seu Imóvel

Institucional ▾

Trabalhe conosco



Anunciar imóveis

Redes sociais ▾

 Facebook

 Pinterest

 Youtube

 Twitter

 Instagram



Uma empresa

Copyright 2022 OLX Brasil. Todos os direitos reservados
R. Bela Cintra, 539 - Consolação, São Paulo - SP, 01415-000

Usamos cookies para personalizar conteúdos e melhorar a sua experiência. Ao navegar neste site, você concorda com a nossa [Política de Cookies](#).

Entendi



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCURADORIA ESPECIALIZADA EM LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

PARECER LICITATÓRIO Nº 226/2022/PROGEM

Interessada: Secretaria de Saúde - SESAU

Assunto: Prorrogação de Vigência Contratual – Contrato nº 177/2021 - Locação de Imóvel - Ambulatório LGBT.

À SESAU,

1. RELATÓRIO

Trata-se de análise jurídica quanto à possibilidade de realização do **Primeiro Termo Aditivo a renovação do Contrato nº 177/2021**, a locação de imóvel destinado a finalidades precípua da Administração Pública, cujas necessidades, instalações e localização condicionam a sua escolha, objetivando o funcionamento do Serviço do Ambulatório LGBT – Espaço Darlen Gasparelly, localizado na Rua Pedro de Paula Rocha, nº 792, Loteamento Bairro Novo do Carmelo 2º Planta, Bairro Novo do Carmelo, Camaragibe-PE, CEP: 54.762-590, que terá seu prazo expirado no próximo dia 10 de agosto de 2022.

Consta dos autos:

1. Relatório Anual de acompanhamento do contrato de locação de imóvel Espaço Darlen Gasparelly – Ambulatório LGBT, assinado por Josefa Maria – Fiscal do Contrato e Chopelly Glaudystton – Gestor do Contrato, fls. 01 – 02;
2. Memorando nº 028/2022 – EDG à Diretoria de Atenção Especializada - Solicitação de Renovação do Contrato de aluguel do Espaço Darlen Gasparelly Ambulatório LGBT, assinado por Chopelly Glaudystton, fls. 03;
3. Escritura Pública Definitiva de Compra e Venda, fls. 04 – 06;
4. Certidão Narrativa de Débitos – Taxa de Prevenção e Extinção de Incêndios, posição em 03/08/2022, fls. 07;
5. Certidão Narrativa de Débito – COMPESA, emitido em 03/08/2022, fls. 08;
6. 2º Via – Declaração de Quitação Anual de Débitos NEOENERGIA, ano base 2021, fls. 09;
7. Certidão Negativa de Débitos nº 64.796 – IPTU, válida até 02/09/2022, fls. 10;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCURADORIA ESPECIALIZADA EM LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

8. Comprovante de Residência – Ana Lúcia Prado de Arruda, fls. 11;
9. Conta Bancária – Ana Lúcia Prado de Arruda, fls. 12;
10. Documento de Identidade – Ana Lúcia Prado de Arruda, fls. 13;
11. Cálculo Exato – Atualização de um valor por um índice financeiro – Valor Atualizado: R\$ 2.767,52 (dois mil, setecentos e sessenta e sete reais e cinquenta e dois centavos), sem atesto e memória de cálculo discriminada pelo setor técnico fls. 14;
12. Proposta do Valor do Imóvel R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), assinado por Ana Lúcia Prado – Locadora, fls. 15;
13. Memorando nº 0295/2022/Assuntos Jurídicos à Diretoria de Avaliação Tributária – Solicitação de Avaliação de Imóvel – Ambulatório LGBT, assinado por Géssyca Curvelo – Assuntos Jurídicos, fls. 16;
14. Extrato Condensado de Débitos, emitido em 05/08/2022, fls. 17;
15. Relatório Fotográfico, fls. 18 - 19;
16. Parecer Técnico nº 47/2022, valor máximo de contratação de imóvel: R\$ 3.016,00 (três mil e dezesseis reais), assinado pela Comissão Especial de Avaliação de Imóveis – Aviani Maria Bezerra, Marcelo Bezerra do Nascimento, Sheyla Tenório do Nascimento, fls. 20 – 21;
17. Declaração da Locatária – Proposta de Locação R\$ 3.000,00 (três mil reais), assinado por Ana Lúcia Prado – Locadora, fls. 22;
18. Declaração de Disponibilidade de Recursos Orçamentários e Financeiros para Locação de Imóvel – Ambulatório LGBT, subscrito por Rejane Maria Guerra, fls. 23;
19. Declaração Termo Aditivo de Locação, assinado por Antonio Amato - Secretário de Saúde, fls. 24;
20. Autorização para Contrato/Aditivo de Locação, assinado por Antonio Amato – Secretário de Saúde, fls. 25;
21. Minuta – Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 177/2021 – SESAU, fls. 26 – 28;
22. Modelo - Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 177/2021, fls. 29;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
 PROCURADORIA ESPECIALIZADA EM LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

23. Modelo – Portaria de Designação de Fiscal Administrativo e Indicação dos Gestores do Contrato, fls. 30;
24. Memorando nº 595/2022 SESAU à PROGEM – Solicitação de Parecer Jurídico, assinado por Antonio Amato – Secretário de Saúde;
25. Capa – 1 Termo Aditivo ao Contrato nº 177/2021.

Cópia do Processo Licitatório nº 046/21 / Dispensa de Licitação nº 016/21 – Locação De Imóvel para funcionamento do Ambulatório LGBT

- Publicação – Extrato do Contrato nº 177/2021, firmado em 10 de agosto de 2021, fls. 137-138;
- Contrato 177/2021, vigente até 10/08/2022;
- Outras documentações referentes à Dispensa nº 016/2021.

Em sequência, foi emitida Cota Administrativa nº 039/2022/PROGEM, na qual se realizou encaminhamento para instrução processual.

Em sede de resposta, a Secretaria de Saúde encaminhou apenas:

- a) Termo de Aquiescência da proprietária do imóvel quanto à prorrogação contratual sob o valor de R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais), fls. 036; e
- b) Minuta do 1º Termo Aditivo alterada;

2. DA FUNDAMENTAÇÃO

Preliminarmente, insta salientar que a Lei n.º 8.666/93 admite a prorrogação dos contratos administrativos, excepcionalmente, nas hipóteses elencadas no art. 57. Para a prorrogação desses contratos, faz-se necessária, antes de tudo, a presença dos requisitos legais previstos no art. 57, II e § 2.º, *verbis*:

"Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
 PROCURADORIA ESPECIALIZADA EM LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

administração, limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

(...)

§ 2.º: Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato. "

Sabe-se, assim que os contratos cuja execução não operam de forma instantânea, mas de forma continuada, enquanto observados os preceitos administrativos basilares e mantidas as intenções tanto da Administração Pública quanto do contratado, sendo possível à subsunção aos preceitos elencados no artigo 57, autorizada estará a renovação.

Destarte, a Resolução CGM 003/2019 e Orientação Técnica 001/2019 desta municipalidade, apresenta Check-List de orientação para renovação contratual e contrato de locação de imóvel, respectivamente, senão vejamos:

• **Resolução CGM 003/2019**

1. *Manifestação expressa do Secretário da Unidade Solicitante quanto ao interesse na prorrogação da vigência ou alteração do contrato, apresentando justificativa para o pedido de aditivo e a dotação orçamentária relacionada a despesa;*
2. *Declaração do Fiscal do contrato sobre o desenvolvimento, qualidade dos serviços prestados e o cumprimento das obrigações contratuais pela empresa, comprovado através do Relatório de Acompanhamento do Contrato;*
3. *Informação sobre o tipo de aditamento, conforme hipóteses do art. 9 desta Resolução, ou ainda, as previstas no art. 65, II, a), b) e c) da Lei 8.666/93;*
4. *Pesquisa de preços, com orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários, demonstrando que a prorrogação/alteração do contrato é vantajosa para a administração;*
5. *Cópia do Contrato original e Termos Aditivos, se houver;*
6. *Envio Prévio a Secretaria de Finanças para análise da respectiva disponibilidade financeira (Art. 12º, II);*

• **Orientação Técnica 001/2019**

7. *Autorização do Prefeito (ou autoridade delegada); Contratação por dispensa de licitação, justificativas que demonstrem que:*
 - a. *O imóvel atende finalidades precípua da Administração;*
 - b. *Os fatores "instalação" e "localização" são relevantes para escolha do imóvel;*
 - c. *O imóvel é o único capaz de satisfazer o interesse público e*
 - d. *O preço é compatível com os valores de mercado, mediante prévia avaliação;*



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
 PROCURADORIA ESPECIALIZADA EM LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

8. *Laudo de avaliação do imóvel, acompanhado de registro fotográfico;*
9. *Cópia da certidão de registro de imóvel, ou na real impossibilidade de juntada da certidão de registro de imóvel, cópia dos outros documentos comprobatórios da propriedade do imóvel, a ser avaliados no caso concreto;*
10. *Proposta do Locador quanto ao valor da locação;*
11. *Certidão negativa de débitos quanto ao IPTU;*
12. *Certidão Negativa de débitos quanto a Taxa de Prevenção de Incêndios TPEI;*
13. *Declaração anual de quitação de débitos de energia elétrica (NEOENERGIA);*
14. *Declaração Anual de quitação de débitos de água e esgoto (COMPESA);*

DOCUMENTOS DO LOCADOR

1. *Se o locador for Pessoa Física:*
 - a. *Cópia da cédula de identidade e do CPF;*
 - b. *Cópia do comprovante de residência;*
2. *Se o locador for Pessoa Jurídica:*
 - a. *CNPJ e registro comercial, no caso de locador empresa individual;*
 - b. *Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no caso de locador sociedade empresarial;*
 - c. *Inscrição do ato constitutivo, no caso de locador sociedade civil;*
 - d. *Certidão de Regularidade Fiscal com a Fazenda Municipal.*

Registre-se que o Contrato *mater* (contrato nº 177/2021) expira no dia de hoje (10/08/2022), razão pela qual esta manifestação jurídica apenas se restringirá a indicar as alterações essenciais à legalidade da celebração do 1º TA ao Contrato nº 177/2021.

Perceba-se, porém, que apesar de a “**Declaração de Termo Aditivo**” trazer justificativa para a manutenção da contratação, apesar de se referir a pesquisa em site de locação de imóvel e que não foi localizado nenhum que atendesse as condições mínimas para instalação do serviço, esta pesquisa não consta dos autos.

Atente-se que para que se legitime a prorrogação do vínculo contratual locatício, é imprescindível a manutenção os requisitos do inciso X do art. 24, da Lei nº 8.666/93 persistem.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCURADORIA ESPECIALIZADA EM LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

Ademais, insta salientar ainda que o valor da prorrogação contratual deve se limitar ao valor máximo após a incidência do índice de reajuste indicado no contrato *mater*, qual seja, IGPM.

Ocorre que, apesar de encaminhada orientação para instrução processual através da Cota Licitatória nº 039/2022/PROGEM, para que fossem anexados aos autos memória de cálculo descritiva em face da incidência do reajuste contratualmente estabelecido, devidamente atestada pelo setor técnico competente, tal providência não foi adotada pela Secretaria solicitante.

Perceba-se que o valor apresentado no cálculo de reajuste, às fls. 14 (não há indicação de seu responsável), seria de R\$ 2.767,52 (dois mil, setecentos e sessenta e sete reais e cinquenta e dois centavos), **ocorre que a validade jurídica instrutória deste documento não está regular.**

Verifica-se que foi corrigido na minuta do 1º TA ao Contrato nº 177/2021 (fls. 37/38) o valor do aluguel, que passou a ser de R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais por mês) e a data de vigência do aditivo – prorrogação contratual de 11/08/2022 a 10/08/2023.

Em suma, o setor técnico do Município de Camaragibe deve emitir memória de cálculo, evidenciando o índice e o percentual utilizado, o valor atual e o valor atualizado, devidamente atestados, e o valor a vigor durante a prorrogação por mais 12 meses deve se limitar ao valor atualizado encontrado pelo setor técnico, não podendo, pois, excedê-lo.

Assim, caso se sanei a memória de cálculo apresentada às fls. 14 e o valor corrigido realmente não supere o montante de R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais por mês), o valor a reger a prorrogação contratual estará adequado.

Atente-se que a declaração de disponibilidade financeira às fls. 23 informa que o empenho seria apresentado quando “aberto o exercício financeiro de 2022/2023”. Vejase:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
 PROCURADORIA ESPECIALIZADA EM LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

Salientamos que o empenho no valor de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) será realizado e apostilado ao Termo Aditivo, tão logo seja aberto o exercício financeiro em 2022/2023.

Declaramos também que esta despesa é compatível com o PPA tendo a função 10 - Saúde, sub função 301 - Atenção Básica, Programa 1015 - Atenção à Saúde e o Projeto Atividade 0297 - Programa Manutenção Bloco Atenção Básica, bem como com a LOA.

Ocorre que o exercício financeiro 2022 já se encontra aberto, sendo essencial que seja acostada previamente a respectiva nota desempenho prévia no valor integral da contratação ou empenho em valor suficiente para as despesas do exercício e empenho residual no início do exercício seguinte, devidamente registrado em termo de apostilamento.

Registra-se que, foi acostada termo de aceitação correspondendo conforme o novo valor contratual reajustado às fls. 36 dos autos.

3. CONCLUSÃO:

Diante do exposto, considerando-se que **o Contrato mater (contrato nº 177/2021) expira no dia de hoje (10/08/2022)**, esta Procuradoria Municipal, no exercício da atribuição prevista *ex lege*, apenas se limita a **indicar a necessidade de atendimento das seguintes condicionantes essenciais e indispensáveis à legalidade da celebração do 1º TA ao Contrato nº 177/2021, destinado à prorrogação e reajuste de valor do Contrato nº 177/2021 (locação de imóvel - funcionamento do Serviço do Ambulatório LGBT – Espaço Darlen Gasparelly):**

- a) Seja acostada aos autos a justificativa técnica integral que demonstrem que a permanência dos requisitos do inciso X do art. 24, da Lei nº 8.666/93, ou seja:
 - a. O imóvel atende finalidades precípua da Administração;
 - b. Os fatores “instalação” e “localização” são relevantes para escolha do imóvel;
 - c. O imóvel é o único capaz de satisfazer o interesse público e





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCURADORIA ESPECIALIZADA EM LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

- d. O preço é compatível com os valores de mercado, mediante prévia avaliação (**Anexar aos autos pesquisa de mercado, se for o caso, ou declaração do setor técnico responsável**);
- b) Manifestação do gestor do contrato acerca da economicidade da manutenção do vínculo contratual, lastreada, se possível, em documentação comprobatória de que o preço atual, incluindo possível reajuste, permanece compatível com a realidade de mercado;
- c) Cópia da cédula de identidade e do CPF legível, do locador;
- d) É indispensável que setor técnico do Município de Camaragibe **emita memória de cálculo, evidenciando o índice e o percentual utilizado, o valor atual e o valor atualizado, devidamente atestados**;
- e) O valor mensal a vigor durante a futura prorrogação contratual deve se limitar ao valor máximo aferido após a incidência sobre o valor originário do índice de reajuste indicado no contrato *mater*, qual seja, IGPM;
- f) **seja acostada previamente a respectiva nota desempenho prévia no valor integral da contratação ou empenho em valor suficiente para as despesas do exercício e empenho residual no início do exercício seguinte, devidamente registrado em termo de apostilamento.**

Restituam-se os autos para o órgão consulente (SESAU-FMS).

Camaragibe, 10 de agosto de 2022.

Atenciosamente,



Elisa Albuquerque Maranhão Rego
Procuradora Municipal
Mat. 005945

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 177/2021 - SESAU

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2021; DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2021, OS TERMOS DO ARTIGO 24, INCISO X, DA LEI Nº 8.666/93, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE-PE E A SRA. ANA LÚCIA PRADO DE ARRUDA, NA FORMA A SEGUIR:

CONTRATANTE/LOCATÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Belmino Correia nº 2340 – Timbi – Camaragibe – PE, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 08.260.663/0001-57, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Belmino Correia nº 2340 – Timbi – Camaragibe – PE, devidamente inscrito no CNPJ 41.230.038/0001-38; representado neste ato, pelo senhor SECRETÁRIO DE SAÚDE: Antonio Fernando Amato Botelho dos Santos, doravante designado simplesmente de CONTRATANTE.

CONTRATADO/LOCADOR: A SRA. ANA LÚCIA PRADO DE ARRUDA, brasileira, residente e domiciliada na Rua Carlos Victor Boisson, nº 50, Casa, Bairro Celeiro das Alegrias Futuras, Camaragibe-PE, inscrita no CPF nº 793.536.574-15, RG nº 1.305.813 SDS/PE e doravante denominada simplesmente como LOCADOR.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente Primeiro Termo Aditivo a renovação do Contrato nº 177/2021, visando dar continuidade a locação de imóvel destinado a finalidades precípuas da Administração Pública, cujas necessidades, instalações e localização condicionam a sua escolha, objetivando o funcionamento do Serviço do Ambulatório LGBT, situado na Rua Pedro de Paula Rocha, nº 792, Loteamento Bairro Novo do Carmelo, 2ª planta, Bairro Novo do Carmelo, Camaragibe-PE, CEP: 54.762-590, sequencial nº 10024204, integram este aditivo o Parecer Técnico nº 047/2022 e demais documentos correlatos, bem como a aplicação do reajuste prevista na cláusula sexta do Contrato nº 177/2022, sendo aceito pela parte o valor de R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais), conforme valor de mercado apurado no parecer técnico, que é inferior ao IGPM anual de 10,7009 %, conforme justificativa da área técnica de 03 de agosto de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ALUGUEL E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 Pelo objeto deste Primeiro Termo Aditivo a renovação do Contrato nº 177/2021 pagará ao CONTRATADO o valor de R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais) mensais, e o valor total de R\$ 32.400,00 (trinta e dois mil e quatrocentos reais) fixo e irrevogável para o período de 12 meses.

3.2. Além do aluguel mensal, serão de responsabilidade do LOCATÁRIO o pagamento, exclusivamente, das despesas ordinárias de consumo de energia elétrica e de fornecimento de água.

3.3. O LOCADOR será responsável pelo pagamento do IPTU, bem como, por quaisquer outros encargos federais, estaduais ou municipais que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. O presente termo aditivo contrato terá vigência de 11 de agosto de 2022 até 10 de agosto de 2023.

4.2. Ainda poderá ocorrer a “morte súbita” do contrato, podendo encerrar a vigência contratual a qualquer tempo, antes do prazo estabelecido no item anterior, quando for concluído outro processo de dispensa de licitação, para a instalação do mesmo serviço de saúde, que atenda de modo mais adequado a sua prestação para população.

4.3. As despesas decorrentes da aquisição, objeto deste instrumento contratual, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Projeto/Atividade: 3014.10.301.1015.0297

Elemento de despesa: 3.3.90.36 – Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Fonte de Recursos: 0.51

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 177/2021.

CLÁUSULA QUINTA – PUBLICIDADE DOS ATOS

5.1. Conforme dispõe o Parágrafo Único do Art. 61 da Lei Federal nº 8.666/1993, a publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo único. Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/1993, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes de comum acordo, com base na Lei nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA – FORO

7.1. Nos termos do artigo 55, §2º, da Lei Federal nº 8.666/93, o foro competente para dirimir dúvidas ou litígios decorrentes deste contrato é o da Justiça Estadual, Comarca de Camaragibe, Estado de Pernambuco, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem justas e contratadas, os representantes das partes firmam o presente Termo Contratual, por si e seus sucessores, em 04 (QUATRO) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Camaragibe, em 10 de agosto de 2022.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ANTONIO FERNANDO AMATO BOTELHO DO SANTOS
SECRETÁRIO DE SAÚDE

ANA LÚCIA PRADO DE ARRUDA
CONTRATADO/LOCADOR

SESAU / PMCg
Fl. nº 181
Visto: 08/08/2022

Camargibe, 08 de Agosto de 2022

DECLARAÇÃO

Eu, ANA LÚCIA PRADO DE ARRUDA, CPF Nº 793.536.574-15, declaro para os devidos fins que estou de acordo com a nova proposta de aluguel do meu imóvel, situado na Rua Pedro de Paula Rocha, nº 792, Loteamento Bairro Novo do Carmelo, 2ª planta, Bairro Novo do Carmelo, Camargibe-PE, CEP: 54.762-590, para funcionamento do Ambulatório LGBT, no valor de R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais) mensais.

Sem mais para o momento.

Ana Lúcia Prado de Arruda

ANA LÚCIA PRADO DE ARRUDA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCURADORIA ESPECIALIZADA EM LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

COTA LICITATÓRIA Nº 039/2022/PROGEM

Interessada: Secretaria de Saúde - SESAU

Assunto: Prorrogação de Vigência Contratual – Contrato nº 177/2021 - Locação de Imóvel - Ambulatório LGBT.

À SESAU,

1. RELATÓRIO

Trata-se de análise jurídica quanto à possibilidade de realização do **Primeiro Termo Aditivo a renovação do Contrato nº 177/2021**, a locação de imóvel destinado a finalidades precípua da Administração Pública, cujas necessidades, instalações e localização condicionam a sua escolha, objetivando o funcionamento do Serviço do Ambulatório LGBT – Espaço Darlen Gasparelly, localizado na Rua Pedro de Paula Rocha, nº 792, Loteamento Bairro Novo do Carmelo 2º Planta, Bairro Novo do Carmelo, Camaragibe-PE, CEP: 54.762-590, que terá seu prazo expirado no próximo dia 10 de agosto de 2022.

Consta dos autos:

1. Relatório Anual de acompanhamento do contrato de locação de imóvel Espaço Darlen Gasparelly – Ambulatório LGBT, assinado por Josefa Maria – Fiscal do Contrato e Chopelly Glaudystton – Gestor do Contrato, fls. 01 – 02;
2. Memorando nº 028/2022 – EDG à Diretoria de Atenção Especializada - Solicitação de Renovação do Contrato de aluguel do Espaço Darlen Gasparelly Ambulatório LGBT, assinado por Chopelly Glaudystton, fls. 03;
3. Escritura Pública Definitiva de Compra e Venda, fls. 04 – 06;
4. Certidão Narrativa de Débitos – Taxa de Prevenção e Extinção de Incêndios, posição em 03/08/2022, fls. 07;
5. Certidão Narrativa de Débito – COMPESA, emitido em 03/08/2022, fls. 08;
6. 2º Via – Declaração de Quitação Anual de Débitos NEOENERGIA, ano base 2021, fls. 09;
7. Certidão Negativa de Débitos nº 64.796 – IPTU, válida até 02/09/2022, fls.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCURADORIA ESPECIALIZADA EM LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

8. Comprovante de Residência – Ana Lúcia Prado de Arruda, fls. 11;
9. Conta Bancária – Ana Lúcia Prado de Arruda, fls. 12;
10. Documento de Identidade – Ana Lúcia Prado de Arruda, fls. 13;
11. Cálculo Exato – Atualização de um valor por um índice financeiro – Valor Atualizado: R\$ 2.767,52 (dois mil, setecentos e sessenta e sete reais e cinquenta e dois centavos), sem atesto e memória de cálculo discriminada pelo setor técnico fls. 14;
12. Proposta do Valor do Imóvel R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), assinado por Ana Lúcia Prado – Locadora, fls. 15;
13. Memorando nº 0295/2022/Assuntos Jurídicos à Diretoria de Avaliação Tributária – Solicitação de Avaliação de Imóvel – Ambulatório LGBT, assinado por Géssyca Curvelo – Assuntos Jurídicos, fls. 16;
14. Extrato Condensado de Débitos, emitido em 05/08/2022, fls. 17;
15. Relatório Fotográfico, fls. 18 - 19;
16. Parecer Técnico nº 47/2022, valor máximo de contratação de imóvel: R\$ 3.016,00 (três mil e dezesseis reais), assinado pela Comissão Especial de Avaliação de Imóveis – Aviani Maria Bezerra, Marcelo Bezerra do Nascimento, Sheyla Tenório do Nascimento, fls. 20 – 21;
17. Declaração da Locatária – Proposta de Locação R\$ 3.000,00 (três mil reais), assinado por Ana Lúcia Prado – Locadora, fls. 22;
18. Declaração de Disponibilidade de Recursos Orçamentários e Financeiros para Locação de Imóvel – Ambulatório LGBT, subscrito por Rejane Maria Guerra, fls. 23;
19. Declaração Termo Aditivo de Locação, assinado por Antonio Amato - Secretário de Saúde, fls. 24;
20. Autorização para Contrato/Aditivo de Locação, assinado por Antonio Amato – Secretário de Saúde, fls. 25;
21. Minuta – Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 177/2021 – SESAU, fls. 26 – 28;
22. Modelo - Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 177/2021, fls. 29;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
 PROCURADORIA ESPECIALIZADA EM LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

23. Modelo – Portaria de Designação de Fiscal Administrativo e Indicação dos Gestores do Contrato, fls. 30;

24. Memorando nº 595/2022 SESAU à PROGEM – Solicitação de Parecer Jurídico, assinado por Antonio Amato – Secretário de Saúde;

25. Capa – 1 Termo Aditivo ao Contrato nº 177/2021.

Cópia do Processo Licitatório nº 046/21 / Dispensa de Licitação nº 016/21 – Locação De Imóvel para funcionamento do Ambulatório LGBT

- Publicação – Extrato do Contrato nº 177/2021, firmado em 10 de agosto de 2021, fls. 137-138;
- Contrato 177/2021, vigente até 10/08/2022;
- Outras documentações referentes à Dispensa nº 016/2021.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO

Preliminarmente, insta salientar que a Lei n.º 8.666/93 admite a prorrogação dos contratos administrativos, excepcionalmente, nas hipóteses elencadas no art. 57. Para a prorrogação desses contratos, faz-se necessária, antes de tudo, a presença dos requisitos legais previstos no art. 57, II e § 2.º, *verbis*:

"Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

(...)

§ 2.º. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato. "

Sabe-se, assim que os contratos cuja execução não operam de forma instantânea, mas de forma continuada, enquanto observados os preceitos administrativos basilares e mantidas as intenções tanto da Administração Pública quanto do contratado, sendo possível à subsunção aos preceitos elencados no artigo 57, autorizada estará a renovação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
 PROCURADORIA ESPECIALIZADA EM LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

Destarte, a Resolução CGM 003/2019 e Orientação Técnica 001/2019 desta municipalidade, apresenta Check-List de orientação para renovação contratual e contrato de locação de imóvel, respectivamente, senão vejamos:

• **Resolução CGM 003/2019**

1. *Manifestação expressa do Secretário da Unidade Solicitante quanto ao interesse na prorrogação da vigência ou alteração do contrato, apresentando justificativa para o pedido de aditivo e a dotação orçamentária relacionada a despesa;*
2. *Declaração do Fiscal do contrato sobre o desenvolvimento, qualidade dos serviços prestados e o cumprimento das obrigações contratuais pela empresa, comprovado através do Relatório de Acompanhamento do Contrato;*
3. *Informação sobre o tipo de aditamento, conforme hipóteses do art. 9 desta Resolução, ou ainda, as previstas no art. 65, II, a), b) e c) da Lei 8.666/93;*
4. *Pesquisa de preços, com orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários, demonstrando que a prorrogação/alteração do contrato é vantajosa para a administração;*
5. *Cópia do Contrato original e Termos Aditivos, se houver;*
6. *Envio Prévio a Secretaria de Finanças para análise da respectiva disponibilidade financeira (Art. 12º, II);*

• **Orientação Técnica 001/2019**

7. *Autorização do Prefeito (ou autoridade delegada); Contratação por dispensa de licitação, justificativas que demonstrem que:*
 - a. *O imóvel atende finalidades precípua da Administração;*
 - b. *Os fatores "instalação" e "localização" são relevantes para escolha do imóvel;*
 - c. *O imóvel é o único capaz de satisfazer o interesse público e*
 - d. *O preço é compatível com os valores de mercado, mediante prévia avaliação;*
8. *Laudo de avaliação do imóvel, acompanhado de registro fotográfico;*
9. *Cópia da certidão de registro de imóvel, ou na real impossibilidade de juntada da certidão de registro de imóvel, cópia dos outros documentos comprobatórios da propriedade do imóvel, a ser avaliados no caso concreto;*
10. *Proposta do Locador quanto ao valor da locação;*
11. *Certidão negativa de débitos quanto ao IPTU;*
12. *Certidão Negativa de débitos quanto a Taxa de Prevenção de Incêndios TPEI;*
13. *Declaração anual de quitação de débitos de energia elétrica (NEOENERGIA);*
14. *Declaração Anual de quitação de débitos de água e esgoto (COMPESA);*



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
 PROCURADORIA ESPECIALIZADA EM LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

- a. *Cópia da cédula de identidade e do CPF;*
- b. *Cópia do comprovante de residência;*
2. *Se o locador for Pessoa Jurídica:*
 - a. *CNPJ e registro comercial, no caso de locador empresa individual;*
 - b. *Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no caso de locador sociedade empresarial;*
 - c. *Inscrição do ato constitutivo, no caso de locador sociedade civil;*
 - d. *Certidão de Regularidade Fiscal com a Fazenda Municipal.*

Sendo assim, em análise a documentação apresentada e encaminhada a esta Procuradoria, observa-se a necessidade de instrução processual, devendo ser anexada aos autos para a devida análise a seguinte documentação:

1. **Justificativa para renovação contratual**, que demonstrem que:
 - a. O imóvel atende finalidades precípuas da Administração;
 - b. Os fatores “instalação” e “localização” são relevantes para escolha do imóvel;
 - c. O imóvel é o único capaz de satisfazer o interesse público e
 - d. O preço é compatível com os valores de mercado, mediante prévia avaliação;
2. Cópia da cédula de **identidade** e do **CPF legível**, do locador.

Perceba-se, porém, que apesar de a “Declaração de Termo Aditivo” trazer justificativa para a manutenção da contratação, não certifica expressamente o caráter de exclusividade do imóvel quanto a ser único capaz de satisfazer o interesse público, assim como, apesar de se referir a pesquisa em site de locação de imóvel e não foi localizado nenhum que atendesse as condições mínimas para instalação do serviço, esta não consta dos autos.

Assim, sendo o caso, deve ser apresentada a Justificativa embasada nos termos acima dispostos para que se legitime a manutenção do vínculo contratual locatício, através da demonstração de que os requisitos do inciso X do art. 24, da Lei nº 8.666/93 persistem.

Ademais, insta salientar ainda que o valor da prorrogação contratual deve se limitar ao valor máximo após a incidência do índice de reajuste indicado no contrato *mater*,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCURADORIA ESPECIALIZADA EM LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

Para fins de instrução processual é indispensável que sejam anexados aos autos memória de cálculo descritiva em face da incidência do reajuste contratualmente estabelecido, devidamente atestada pelo setor técnico competente.

Ocorre que, no caso em comento, tal memória de cálculo não foi apresentada, e observa-se que o valor apresentado no cálculo de reajuste, às fls. 14 (não há indicação de seu responsável), seria de R\$ 2.767,52 (dois mil, setecentos e sessenta e sete reais e cinquenta e dois centavos), enquanto o valor apresentado na Minuta do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 177/2021 é de R\$ 3.000,00 (três mil reais), o que impossibilita a realização do 1º Termo Aditivo nestes Termos.

Assim, nada obstante em diversas declarações anexadas aos autos (p.e., Memorando nº 595/2022/SESAU, Autorização para realização do termo aditivo (fls. 25) e Declaração de Termo Aditivo (fls. 24) constar que o valor contratual de prorrogação estaria a menor/inferior ao valor atualizado do contrato pelo IGPM, caso se considere como válida a atualização acostada às fls 14, em verdade, este valor estaria superior ao valor atualizado do contrato, o que não seria juridicamente possível.

Em suma, o setor técnico do Município de Camaragibe deve emitir memória de cálculo, evidenciando o índice e o percentual utilizado, o valor atual e o valor atualizado, devidamente atestados, e o valor a vigor durante a prorrogação por mais 12 meses deve se limitar ao valor atualizado encontrado pelo setor técnico, não podendo, pois, excedê-lo.

Por outro lado, deve ser acostada termo de aceitação correspondendo conforme o novo valor contratual reajustado, observando-se dos limites financeiros estabelecido no reajuste contratual.

Por fim, a data inicial de prorrogação deverá ser 11/08/2022 e data final 10/08/2023, conforme orientação AGU (Parecer nº 00085/2019/DECOR/CGU/AGU), o qual entende que, por questão de lógica jurídica, entende-se que na prorrogação por 12 meses, por exemplo, a assinatura do aditivo deve ocorrer até o termo final do contrato original, mas a sua vigência iniciaria no primeiro dia subsequente ao último dia de vigência do contrato mater, de modo que, nas palavras da CJU-SJC, esteja "sempre com o dia final



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCURADORIA ESPECIALIZADA EM LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS
de vigência igual ao fixado no contrato original", aplicando-se tal entendimento aos próximos aditivos.

3. ENCAMINHAMENTO:

Diante do exposto, esta Procuradoria Municipal, no exercício da atribuição prevista *ex lege*, realiza o presente encaminhamento **para que sejam atendidas as seguintes providências em face da futura prorrogação e reajuste de valor do Contrato nº 177/2021 (objeto – funcionamento do Serviço do Ambulatório LGBT – Espaço Darlen Gasparelly):**

- a) Seja acostada aos autos a justificativa técnica integral que demonstrem que a permanência dos requisitos do inciso X do art. 24, da Lei nº 8.666/93, ou seja:
 - a. O imóvel atende finalidades precípuas da Administração;
 - b. Os fatores “instalação” e “localização” são relevantes para escolha do imóvel;
 - c. O imóvel é o único capaz de satisfazer o interesse público e
 - d. O preço é compatível com os valores de mercado, mediante prévia avaliação (Anexar aos autos pesquisa de mercado, se for o caso, ou declaração do setor técnico responsável);
- b) Cópia da cédula de identidade e do CPF legível, do locador;
- c) Para fins de instrução processual, é indispensável que setor técnico do Município de Camaragibe emita memória de cálculo, evidenciando o índice e o percentual utilizado, o valor atual e o valor atualizado, devidamente atestados;
- d) O valor mensal a vigor durante a futura prorrogação contratual deve se limitar ao valor máximo aferido após a incidência sobre o valor originário do índice de reajuste indicado no contrato *mater*, qual seja, IGPM;
- e) Por outro lado, deve ser acostada termo de aceitação correspondendo conforme o novo valor contratual reajustado, observando-se dos limites financeiros estabelecido no reajuste contratual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCURADORIA ESPECIALIZADA EM LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

a) Por fim, a data inicial de prorrogação deverá ser 11/08/2022 e data final 10/08/2023, conforme orientação AGU (Parecer nº 00085/2019/DECOR/CGU/AGU).

Restituam-se os autos para o órgão consultente (SESAU-FMS).

Após providências, retornem-se para parecer jurídico.

Camaragibe, 08 de agosto de 2022.

Atenciosamente



Elisa Albuquerque Maranhão Rego
Procuradora Municipal
Mat. 005945

URGENTE URGENTE

Camaragibe, 08 de agosto de 2022.

MEMORANDO Nº. 595/2022 - SESAU

Para: Procuradoria Geral do Município

Cumprimentando-o cordialmente, vimos solicitar os préstimos dessa Procuradoria para análise e parecer sobre a possibilidade de celebrar o presente Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 177/2019, cujo objeto é dar continuidade a locação de imóvel destinado a finalidades precípua da Administração Pública, onde necessidades, instalações e localização condicionam a sua escolha, objetivando o funcionamento do Serviço do Ambulatório LGBT, situado na Rua Pedro de Paula Rocha, nº 792, Loteamento Bairro Novo do Carmelo, 2ª planta, Bairro Novo do Carmelo, Camaragibe-PE, CEP: 54.762-590, sequencial nº 10024204, integram este aditivo o Parecer Técnico nº 047/2022 e demais documentos correlatos, bem como a aplicação do reajuste prevista na cláusula sexta do Contrato nº 177/2022, sendo aceito pela parte o valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) mensais, conforme valor de mercado apurado no parecer técnico, que é inferior ao IGPM anual de 10,7009 %, conforme justificativa da área técnica de 03 de agosto de 2022.

Diante da inexistência de imóvel próprio, que possua a capacidade de instalar o serviço sob comento, é imprescindível realizar a locação de imóvel para dar continuidade a prestação do serviço.

1.0 Processo foi instruído conforme a relação de documentos da Orientação Técnica nº 01/2019 da Controladoria e da Secretaria de Assuntos Jurídicos, contendo:


- a) Cópia do Contrato nº 177/2021, e do 1º Termo Aditivo;
- b) Autos do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2021; DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2021, para análise conjunta se considerar pertinente;
- c) Minuta do Primeiro Termo Aditivo;
- d) Memória de cálculo do IGPM para o reajuste conforme cláusula sexta do Contrato nº 177/2021, calculado o IGPM anual de 10,7009 %, sendo este valor superior ao da avaliação de mercado calculada pela Comissão de Avaliação no Parecer Técnico nº 047/2022, tendo a parte acordado pelo valor de mercado;
- e) Autorização do Secretário que é ordenador de despesa;
- f) Declaração de disponibilidade orçamentária e financeira;
- g) Nota de Reserva Orçamentária e Nota de Empenho;
- h) Proposta do Locador;
- i) Declaração do locador de aquiescência de valor do aluguel;
- j) Parecer Técnico nº 047/2022 contendo avaliação do preço conforme o mercado, que utiliza como metodologia para cálculo a norma da ABNT – NBT nº 14653-1;
- k) Pesquisa em site de aluguel que demonstra a inexistência de imóveis disponíveis, que atendam as especificações necessárias para prestação do serviço;
- l) Cópia de RG com número de CPF;
- m) Comprovante de Residência;
- n) Cópia da certidão negativa de ônus do imóvel, e declaração de compra e venda;



- o) Certidão positiva com efeito de negativa de débitos quanto ao IPTU;
- p) Ficha do imóvel;
- q) Certidão Negativa de débitos quanto a Taxa de Prevenção de Incêndios TPEI;
- r) Declaração anual de quitação de débitos de energia elétrica (CELPE);
- s) Certidão Negativa de débitos serviços da COMPESA;
- t) Declaração de que o processo de celebração do Termo Aditivo observa e mantém as condições estabelecidas no artigo 24, inciso X da Lei nº 8.666/2021.

Por fim, diante da urgência existente na renovação em tela, solicitamos que os autos sejam analisados.

Atenciosamente,



Antonio Amato
Secretário de Saúde

756/2022 - Bugem - 08/08/2022

À Sesaú,

parecer 226/2022 já
enviado via e-mail.



Bruna Lemos Torres Ferreira de Lima
Procuradora Adjunta Municipal
18/08/22

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE

PORTARIA Nº xxx de xxx de Agosto de 2022

– DESIGNAÇÃO DE FISCAL ADMINISTRATIVO
E INDICAÇÃO DOS GESTORES DO CONTRATO –

O(A) **Secretário(a) de Saúde Sr. ANTONIO FERNANDO AMATO BOTELHO DOS SANTOS**, nomeado pela Portaria nº 789, de 02 de Outubro de 2020, no uso de suas atribuições e de acordo com o previsto no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93, resolve:

Art. 1º - Designar como Gestora do Contrato a servidora **SRA. CHOPELly GLAUDYSTTON PEREIRA DOS SANTOS**, CPF/MF nº 043.003.124-60, matrícula nº 0.8003843.1, do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 177/2021, sendo este oriundo do processo administrativo nº 046/2021, celebrado entre o Município de Camaragibe e a **SRA. ANA LÚCIA PRADO DE ARRUDA**, inscrito no CPF sob o nº 793.536.574-15.

Parágrafo único. O mencionado Constitui objeto do Contrato de locação de imóvel destinado à instalação do Serviço do Ambulatório LGBT, situado na Rua Pedro de Paula Rocha, nº 792, Loteamento Bairro Novo do Carmelo, 2ª planta, Bairro Novo do Carmelo, Camaragibe-PE, CEP: 54.762-590.

Art. 2º - Designar o(a) servidor(a) **SRA. JOSEFA MARIA DE CARVALHO FERRAZ**, matrícula nº 8.0104168.1 e CPF nº 496.833.064-20, como Fiscal Administrativo do contrato descrito no artigo anterior, devendo atuar sempre nos impedimentos legais e eventuais do titular, nos termos do art. 10, da Orientação Técnica CGM nº 003/2019.

Art. 3º - Designar, como gestores do mencionado contrato, os Departamentos de Contratos e Convênios das Secretarias de Administração e de Finanças, nos termos do art. 13, da Orientação Técnica CGM nº 003/2019.

Art. 4º - As atribuições dos fiscais administrativos estão definidas pela Orientação Técnica CGM nº 003/2019, devendo os citados servidores atentarem especialmente para os arts. 12; 13, §§2º e 3º; 16; 25; 26 e 29 a 35, do mencionado dispositivo normativo.

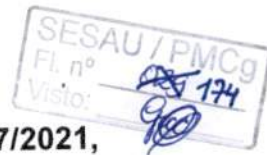
Art. 5º - Os servidores mencionados nos artigos anteriores deverão ser formalmente notificados das funções que ora se lhes atribuem, utilizando-se, para tanto, de memorando instruído com cópias da publicação desta Portaria e da Orientação Técnica CGM nº 003/2019.

Parágrafo único. Recebendo o memorando, os servidores poderão arguir justo motivo que os impeçam de exercer a função de fiscal, a exemplo da falta de qualificação necessária ou, ainda, das hipóteses de impedimento e suspeição delineadas pelos arts. 22 e 23, da Orientação Técnica CGM nº 003/2019.

Art. 6º - Esta Portaria RETROAGE SEUS EFEITOS AO DIA 10 DE AGOSTO DE 2022, e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Camaragibe, ~~XX~~ de Agosto de 2022.

Antonio Amato
Secretário de Saúde



**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 177/2021,
FIRMADO EM 10 DE AGOSTO DE 2022**

Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação

Base Legal: Lei nº 8.666/93

Processo de Licitação: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2021

Contratantes:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMARAGIBE
ANA LÚCIA PRADO DE ARRUDA

Objeto:

Constitui objeto do presente Primeiro Termo Aditivo a renovação do Contrato nº 177/2021, visando dar continuidade a locação de imóvel destinado a finalidades precípuas da Administração Pública, cujas necessidades, instalações e localização condicionam a sua escolha, objetivando o funcionamento do Serviço do Ambulatório LGBT, situado na Rua Pedro de Paula Rocha, nº 792, Loteamento Bairro Novo do Carmelo, 2ª planta, Bairro Novo do Carmelo, Camaragibe-PE, CEP: 54.762-590, sequencial nº 10024204. Integram este aditivo o Parecer Técnico nº 047/2022 e demais documentos correlatos, bem como a aplicação do reajuste prevista na cláusula sexta do Contrato nº 177/2021, sendo aceito pela parte o valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) mensais, conforme valor de mercado apurado no parecer técnico, que é inferior ao IGPM anual de 10,7009 %, conforme justificativa da área técnica de 03 de agosto de 2022.

Preço Global/Preço Aditado ou Suprimento: R\$ 36.000,00

Prazo: 10/08/2022 a 10/08/2023

Dotação Orçamentária:

Projeto/Atividade: 3014.10.301.1015.0297

Elemento de Despesa: 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Recurso Financeiro: 051

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 177/2021 - SESAU

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2021; DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2021, OS TERMOS DO ARTIGO 24, INCISO X, DA LEI Nº 8.666/93, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE-PE E A SRA. ANA LÚCIA PRADO DE ARRUDA, NA FORMA A SEGUIR:

CONTRATANTE/LOCATÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Belmino Correia nº 2340 – Timbí – Camaragibe – PE, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 08.260.663/0001-57, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Belmino Correia nº 2340 – Timbí – Camaragibe – PE, devidamente inscrito no CNPJ 41.230.038/0001-38; representado neste ato, pelo senhor SECRETÁRIO DE SAÚDE: Antonio Fernando Amato Botelho dos Santos, doravante designado simplesmente de CONTRATANTE.

CONTRATADO/LOCADOR: A SRA. ANA LÚCIA PRADO DE ARRUDA, brasileira, residente e domiciliada na Rua Carlos Víctor Boisson, nº 50, Casa, Bairro Celeiro das Alegrias Futuras, Camaragibe-PE, inscrita no CPF nº 793.536.574-15, RG nº 1.305.813 SDS/PE e doravante denominada simplesmente como LOCADOR.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente Primeiro Termo Aditivo a renovação do Contrato nº 177/2021, visando dar continuidade a locação de imóvel destinado a finalidades precípuas da Administração Pública, cujas necessidades, instalações e localização condicionam a sua escolha, objetivando o funcionamento do Serviço do Ambulatório LGBT, situado na Rua Pedro de Paula Rocha, nº 792, Loteamento Bairro Novo do Carmelo, 2ª planta, Bairro Novo do Carmelo, Camaragibe-PE, CEP: 54.762-590, sequencial nº 10024204, integram este aditivo o Parecer Técnico nº 047/2022 e demais documentos correlatos, bem como a aplicação do reajuste prevista na cláusula sexta do Contrato nº 177/2022, sendo aceito pela parte o valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), conforme valor de mercado apurado no parecer técnico, que é inferior ao IGPM anual de 10,7009 %, conforme Justificativa da área técnica de 03 de agosto de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ALUGUEL E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 Pelo objeto deste Primeiro Termo Aditivo a renovação do Contrato nº 177/2021 pagará ao CONTRATADO o valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) mensais, e o valor total de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) fixo e irrevogável para o período de 12 meses.

3.2. Além do aluguel mensal, serão de responsabilidade do LOCATÁRIO o pagamento, exclusivamente, das despesas ordinárias de consumo de energia elétrica e de fornecimento de água.

3.3. O LOCADOR será responsável pelo pagamento do IPTU, bem como, por quaisquer outros encargos federais, estaduais ou municipais que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. O presente termo aditivo contrato terá vigência de 10 de agosto de 2022 até 10 de agosto de 2023.

4.2. Ainda poderá ocorrer a “morte súbita” do contrato, podendo encerrar a vigência contratual a qualquer tempo, antes do prazo estabelecido no item anterior, quando for concluído outro processo de dispensa de licitação, para a instalação do mesmo serviço de saúde, que atenda de modo mais adequado a sua prestação para população.

4.3. As despesas decorrentes da aquisição, objeto deste instrumento contratual, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Projeto/Atividade: 3014.10.301.1015.0297

Elemento de despesa: 3.3.90.36 – Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Fonte de Recursos: 0.51

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 177/2021.

CLÁUSULA QUINTA – PUBLICIDADE DOS ATOS

5.1. Conforme dispõe o Parágrafo Único do Art. 61 da Lei Federal nº 8.666/1993, a publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo único. Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/1993, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes de comum acordo, com base na Lei nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA – FORO

7.1. Nos termos do artigo 55, §2º, da Lei Federal nº 8.666/93, o foro competente para dirimir dúvidas ou litígios decorrentes deste contrato é o da Justiça Estadual, Comarca de Camaragibe, Estado de Pernambuco, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem justas e contratadas, os representantes das partes firmam o presente Termo Contratual, por si e seus sucessores, em 04 (QUATRO) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Camaragibe, em 10 de agosto de 2022.

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ANTONIO FERNANDO AMATO BOTELHO DO SANTOS
SECRETÁRIO DE SAÚDE**

**ANA LÚCIA PRADO DE ARRUDA
CONTRATADO/LOCADOR**

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATO/ADITIVO DE LOCAÇÃO

Considerando a Portaria nº 789/2020 que me nomeia e designa como ordenador de despesa o Secretário de Saúde, autorizo a celebração do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 177/2021, cujo objeto é dar continuidade a locação de imóvel destinado a finalidades precípuas da Administração Pública, cujas necessidades, instalações e localização condicionam a sua escolha, objetivando o funcionamento do Serviço do Ambulatório LGBT, situado na Rua Pedro de Paula Rocha, nº 792, Loteamento Bairro Novo do Carmelo, 2ª planta, Bairro Novo do Carmelo, Camaragibe-PE, CEP: 54.762-590, sequencial nº 10024204, integram este aditivo o Parecer Técnico nº 047/2022 e demais documentos correlatos, bem como a aplicação do reajuste prevista na cláusula sexta do Contrato nº 177/2022, sendo aceito pela parte o valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), conforme valor de mercado apurado no parecer técnico, que é inferior ao IGPM anual de 10,7009 %, conforme Justificativa da área técnica de 03 de agosto de 2022.

A Comissão de Avaliação no Parecer Técnico nº 047/2022, utiliza como metodologia para cálculo a norma da ABNT – NBT nº 14653-1.

O Serviço de Ambulatório LGBT tem o objetivo de promover a saúde integral da população LGBT, eliminando a discriminação e o preconceito institucional e contribuindo para a redução das desigualdades e para a consolidação do SUS como sistema universal, integral e equitativo. Dessa forma, é um local de promoção da cidadania e garantia de direitos de gays, lésbicas, bissexuais, travestis e transexuais, habilitado também a fornecer orientações sobre direitos humanos e prestar atendimento especializado a vítimas de discriminação e violência homofóbica.


Para o melhor atendimento à população do município ele precisa ser descentralizado, de modo que tenham acesso nas proximidades de suas residências, para que sejam melhores assistidos.

Para isso o Ambulatório LGBT precisa ser instalado perto de onde as pessoas moram, trabalham, estudam e vivem e, com isso, desempenhar um papel central na garantia de acesso à população a uma atenção e olhar mais atento.

Diante da inexistência de imóvel próprio, que possua a capacidade de instalar o serviço sob comento, é imprescindível realizar a locação de imóvel para dar continuidade a prestação do serviço.

Considerando que o imóvel atende as especificações técnicas necessárias para utilização do Serviço de Ambulatório LGBT, conforme justificativa da área técnica.

Camaragibe, 08 de agosto de 2022.



Antonio Amato
Secretário de Saúde

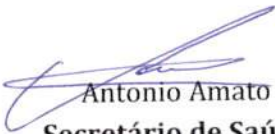
DECLARAÇÃO TERMO ADITIVO DE LOCAÇÃO

Considerando a Portaria nº 789/2020 que nomeia e designa como ordenador de despesa o Secretário de Saúde, DECLARO QUE a celebração do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 177/2021, está observando e mantendo as condições estabelecidas no artigo 24, inciso X da Lei nº 8.666/2021, de modo que:

- a) Seu objeto é dar continuidade a locação de imóvel destinado a finalidades precípua da Administração Pública, cujas necessidades, instalações e localização condicionam a sua escolha, objetivando o funcionamento do Serviço do Ambulatório LGBT, situado na Rua Pedro de Paula Rocha, nº 792, Loteamento Bairro Novo do Carmelo, 2ª planta, Bairro Novo do Carmelo, Camaragibe-PE, CEP 54.762-590, sequencial nº 10024204.
- b) As condições de instalação do imóvel no momento é o que atende a demanda do Serviço do Ambulatório LGBT, e se adequa aos requisitos mínimos necessários para dar continuidade a prestação do serviço, conforme justificativa da área técnica de 05 de agosto de 2022.
- c) O preço é balizado pelas cláusulas contratuais e pela Avaliação da Comissão de Avaliação no Parecer Técnico nº 047/2022, utiliza como metodologia para cálculo a norma da ABNT – NBT nº 14653-1, e para o processo em questão a parte aceitou o valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), conforme valor de mercado apurado no parecer técnico, que é inferior ao IGPM anual de 10,7009 %, conforme justificativa da área técnica de 03 de agosto de 2022.
- d) Também foi realizada pesquisa em site de locação de imóvel e não foi localizado nenhum que atendesse as condições mínimas para instalação do serviço.
- e) Por se tratar de um Serviço que o objetivo é o de promover a saúde integral da população LGBT, eliminando a discriminação e o preconceito institucional e contribuindo para a redução das desigualdades, ajudando na consolidação do SUS como sistema universal, integral e equitativo, tornando-se então um local de promoção da cidadania e garantia de direitos de gays, lésbicas, bissexuais, travestis e transexuais, é habilitado também a fornecer orientações sobre direitos humanos e prestar atendimento especializado a vítimas de discriminação e violência homofóbica. Para um melhor atendimento à população do município precisa ser descentralizado, de modo que tenha acesso nas proximidades das residências, com a intenção de que os necessitados sejam melhores assistidos. Para isso precisa ser instalado perto de onde as pessoas moram, trabalham, estudam e vivem e, com isso, desempenhar um papel central na garantia de acesso a uma atenção à saúde de qualidade. Assim sendo, diante da inexistência de imóvel próprio, que possua a capacidade de instalar o serviço sob comento, é imprescindível realizar a locação de imóvel para dar continuidade a prestação do serviço, para cada setor desse é necessário estruturas específicas, conforme destacado na justificativa da área técnica.

Considerando que o imóvel atende as especificações técnicas necessárias para Serviço do Ambulatório LGBT, conforme justificativa da área técnica.

Camaragibe, 08 de agosto de 2022.



Antonio Amato
Secretário de Saúde

**DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
E FINANCEIROS PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL – AMBULATÓRIO LGBT.**

Declaramos para os devidos fins e, em especial, para fins do disposto no artigo 16 da Lei Complementar Federal nº. 101, de 04/05/2000, e para atender ao que dispõe o item III do parágrafo 2º do Art. 7º da Lei 8.666/93, que dispomos de recursos orçamentários suficientes nas dotações orçamentárias abaixo para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da celebração do Primeiro Termo Aditivo de renovação ao Contrato nº 177/2021, visando dar continuidade a locação de imóvel destinado a finalidades precípuas da Administração Pública, cujas necessidades, instalações e localização condicionam a sua escolha, objetivando o funcionamento do Serviço do Ambulatório LGBT, situado na Rua Pedro de Paula Rocha, nº 792, Loteamento Bairro Novo do Carmelo, 2ª planta, Bairro Novo do Carmelo, Camaragibe-PE, CEP: 54.762-590, sequencial nº 10024204, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) mensais:

Projeto/Atividade: 3014.10.301.1015.0297

Elemento de Despesa: 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Fonte de Recursos: 051 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Salientamos que o empenho no valor de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) será realizado e apostilado ao Termo Aditivo, tão logo seja aberto o exercício financeiro em 2022/2023.

Declaramos também que esta despesa é compatível com o PPA tendo a função 10 - Saúde, sub função 301 - Atenção Básica, Programa 1015 - Atenção à Saúde e o Projeto Atividade 0297 - Programa Manutenção Bloco Atenção Básica, bem como com a LOA.

Camaragibe, 05 de agosto de 2022.


REJANE MARIA GUERRA

Fundo Municipal de Saúde

AMBULATÓRIO MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
FIS: _____

SESAU / PMCG
Fl. nº _____
Visto: 167

Camaragibe, 08 de agosto de 2022

DECLARAÇÃO

Eu, **ANA LÚCIA PRADO DE ARRUDA**, CPF nº **793.536.574-15**, declaro para os devidos fins que estou de acordo com a nova proposta de aluguel do meu imóvel, situado na Rua Pedro de Paula Rocha, nº 792, Loteamento Bairro Novo do Carmelo, 2ª planta, Bairro Novo do Carmelo, Camaragibe/PE, CEP:54.762-590, para funcionamento do Ambulatório LGBT, no valor de **R\$ 3.000,00 (três mil reais)** mensais.

Sem mais para o momento.

Ana Lúcia Prado de Arruda

ANA LÚCIA PRADO DE ARRUDA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
SECRETARIA DE FINANÇAS
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
Fis: _____

SESAU / PMCg
Fl. nº _____
Visto: _____
166
[Signature]

PARECER TÉCNICO

47/2022

SOLICITANTE:

Secretaria de Saúde

Atendendo à solicitação através do Memorando nº 295/2022 – Assuntos Jurídicos - (LGBT), apresentamos o parecer técnico de avaliação para o imóvel abaixo descrito.

OBJETO

O imóvel pretendido para locação situa-se na **Rua Pedro de Paula Rocha nº 792**, estando edificado no **lote de terra nº 22-B da quadra A do loteamento Bairro Novo do Carmelo 2ª Planta**, localizado no bairro do Bairro Novo do Carmelo. O imóvel objeto da locação possui inscrição municipal imobiliária **1.2345.001.03.0421.0001.0** e sequencial **10024204**, possui uma área de territorial de **240,00 m²** e construída de **140,00 m²**.

O referido imóvel é composto por: 01 (um) vão aberto, 01 (um) terraço, 01 (uma) recepção, 03 (três) consultórios, 01 (uma) sala da gerência, 01(um) almoxarifado, 01 (uma) cozinha/copa e 01 (um) banheiro.

O piso é em cerâmica, possui laje, as paredes em alvenaria revestidas em reboco e com pintura em tinta PVA, a parede do banheiro e da copa e cozinha são revestidos até o teto na cerâmica, as esquadrias de alumínio, portas em madeira e grades de ferro, instalações elétricas embutidas, cobertura em telhas cerâmicas.

O logradouro possui coleta de lixo, iluminação pública e rua paralelepípedo.

VISTORIA

Vistoria realizada em 05/08/2022.

O imóvel necessita de reparos de manutenção, pois apresenta vários pontos de infiltrações.

[Signature]

Av. Belmino Correia, 2340 – Timbi – Camaragibe – PE- CEP: 54768-000
Fones: (081)3458.2907/1822/1722/1582R- 245/246/247 - Fax(081)3458.2422 - CGC: 08.260.663/0001-57

[Signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
SECRETARIA DE FINANÇAS
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

METODOLOGIA

A avaliação foi realizada utilizando-se o método Evolutivo. **NBR--14653-1**

Conforme consta nos arquivos do Cadastro Imobiliário a proprietária do imóvel é a Sr^a Ana Lúcia Prado de Arruda e Esposo.

Identificamos que o referido imóvel não apresenta débitos com o Erário Municipal, conforme extrato em anexo.

VALOR:

O valor estimado para locação do imóvel é de:

Valor máximo: R\$ 3.016,00 (Três mil, e dezesseis reais).

Camaragibe, 05 de agosto de 2022.

Aviani Maria Bezerra Robalinho
CREA nº 023.992-D

Comissão Especial de Avaliação de Imóveis

Marcelo Bezerra do Nascimento
CREA nº 024.919 -TD

Comissão Especial de Avaliação de Imóveis

Sheyla Tenório do Nascimento Mendes da Silva
CREA nº 029.405-TD

Comissão Especial de Avaliação de Imóveis

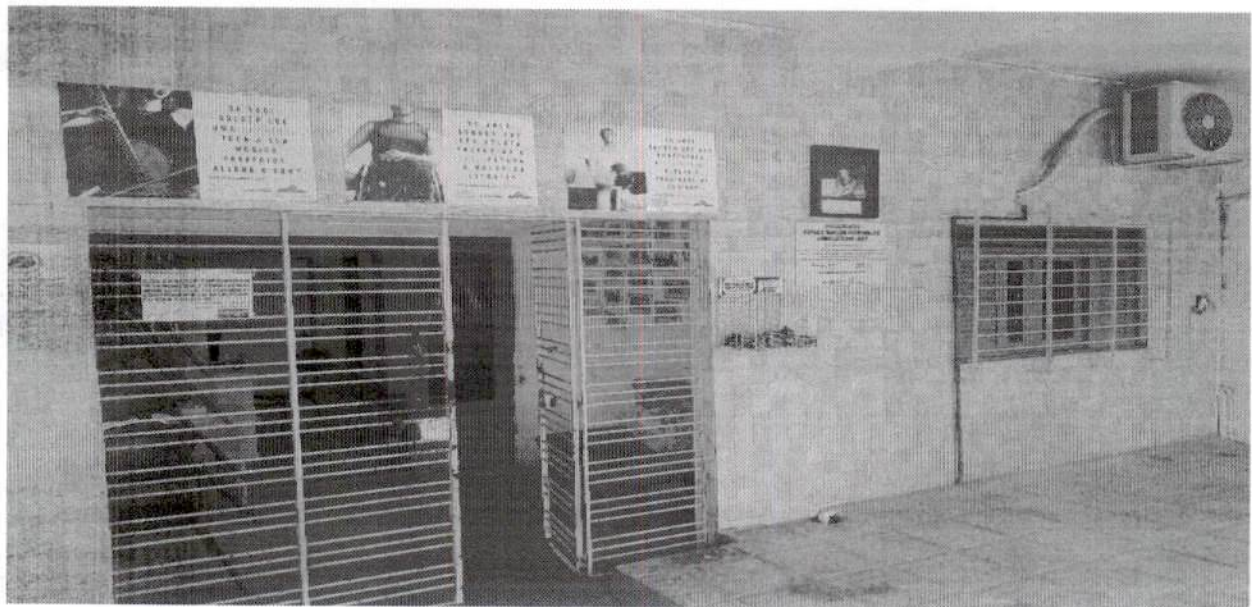
SESAU / PMCg
Fl. nº _____
Visto: *DA 164*
[Signature]



**PREFEITURA DE
CAMARAGIBE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
SECRETARIA DE FINANÇAS
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA**

FOTOS DO IMÓVEL



[Handwritten mark]

Av. Belmino Correia, 2340 – Timbi – Camaragibe – PE- CEP: 54768-000
Fones: (081)3458.2907/1822/1722/1582R- 245/246/247 - Fax(081)3458.2422 - CGC: 08.260.663/0001-57

[Handwritten mark]



**PREFEITURA DE
CAMARAGIBE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
SECRETARIA DE FINANÇAS
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA**

FOTOS DO IMÓVEL



[assinatura]

Av. Belmino Correia, 2340 – Timbi – Camaragibe – PE- CEP: 54768-000
Fones: (081)3458.2907/1822/1722/1582R- 245/246/247 - Fax(081)3458.2422 - C/GC: 08.260.663/0001-57

[assinatura]



Prefeitura Municipal de Camaragibe
Secretaria de Finanças

SESAU / PMCg S I A T
Fl. nº 163
Visto: 05/08/2022

EXTRATO CONDENSADO DE DÉBITOS

Arrecadação: 04/08/2022 **Natureza:** PREDIAL
Inscrição: 1.2345.001.03.0421.0001.0 **Sequencial:** 1002420.4 **CPF/CNPJ:** 793.536.574-15
Contribuinte: ANA LÚCIA PRADO DE ARRUDA E ESPOSO
Endereço: RUA PEDRO DE PAULA ROCHA, 00792 Lot BAIRRO NOVO DO CARMELO 2ª PLANTA Quadra A Lote 22-B
BAIRRO NOVO DO CARMELO - Camaragibe/PE - Cep: 54762-590

Totais	Referência	IPTU	Taxas	Multa	Juros	Total	Certidão D. Ativa	Outras Informações
a Vencer	EAT (22)	360,03	561,60	0,00	0,00	921,63		
T o t a l	a Vencer	360,03	561,60	0,00	0,00	921,63		
T o t a l	Vencido	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
T o t a l	G e r a l	360,03	561,60	0,00	0,00	921,63		

Obs.: No ato da emissão do DAM será incluído o valor de R\$ 3,59 referente à TSD.

URGENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
SECRETARIA DE SAÚDE
ASSUNTOS JURÍDICOS - SESAU

Camaragibe, 29 de Julho de 2022.

Memorando nº 0295/ 2022/ ASSUNTOS JURÍDICOS

A Diretoria de Administração Tributária (**Comissão de Avaliação de Imóveis**).

Assunto: Solicitação de avaliação de imóvel – AMBULATÓRIO LGBT.

CONSIDERANDO as orientações da Procuradoria Geral do Município, apontadas no Parecer Administrativo nº 260/21-PROGEM, no que se refere a Dispensa nº 016/21 - Locação de Imóvel – AMBULATÓRIO LGBT.

CONSIDERANDO a publicação do Edital 003/21, em 23/07/21, e a realização do Chamamento Público para atender os requisitos necessários para a conclusão da referida Dispensa;

CONSIDERANDO a apresentação de uma única proposta, em resposta ao referido Chamamento Público, a qual trata-se do imóvel situado à Rua Pedro de Paula Rocha, nº 792, Loteamento Bairro Novo do Carmelo, 2ª planta, Bairro Novo do Carmelo, cujo sequencial é 10024204;

Vimos, por meio deste, solicitar uma **atualização/revalidação do Parecer Técnico 006/21**, expedido por esta comissão e que se refere ao imóvel citado.

Reiteramos que esta reavaliação se faz necessária para a efetivação do processo de locação.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,


Géssyca Curvelo
Assuntos Jurídicos

URGENTE

À Assunto jurídicos -
SESAU

Segue parecer técnico
do imóvel solicitado.

em 05/08/2022



PROPOSTA DO VALOR DO IMÓVEL

Prezado(a) Sr^ª) Antônio Amato, Secretário de saúde do Município de Camaragibe/PE, venho comunicar que estou dispondo de um imóvel comercial, localizado no endereço Rua Pedro de Paula Rocha, 792, Bairro Novo do Carmelo, para locação destinado a continuidade da prestação de atendimento ambulatorial LGBT.

Imóvel dispõe de:

- a) Área construída de 140m²;
- b) Localização no centro comercial de Camaragibe/PE, que o torna mais acessível ao serviço público.

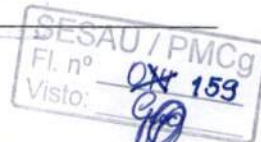
Valor da proposta: R\$ 2.500,00 mensal, valor compatível ao mercado imobiliário.

Dados da proponente: Ana Lúcia Prado de Arruda, inscrita no CPF sob o nº 793.536.574-15, na condição de locadora.

Ana Lúcia Prado de Arruda

ANA LUCIA PRADO DE ARRUDA

CPF 793.536.574-15



Atualização de um valor por um índice financeiro

Atualização de R\$2.500,00 de 31-Julho-2021 e 31-Julho-2022 pelo índice IGP-M - Índ. Geral de Preços do Mercado

Valor atualizado: R\$2.767,52

Memória do Cálculo

Varição do índice IGP-M - Índ. Geral de Preços do Mercado entre 31-Julho-2021 e 31-Julho-2022

Em percentual: 10,7009%

Em fator de multiplicação: 1,107009

Os valores do índice utilizados neste cálculo foram:

Julho-2021 = 0,78%; Agosto-2021 = 0,66%; Setembro-2021 = -0,64%; Outubro-2021 = 0,64%; Novembro-2021 = 0,02%; Dezembro-2021 = 0,87%; Janeiro-2022 = 1,82%; Fevereiro-2022 = 1,83%; Março-2022 = 1,74%; Abril-2022 = 1,41%; Maio-2022 = 0,52%; Junho-2022 = 0,59%.

Atualização

Valor atualizado = valor * fator = R\$2.500,00 * 1,107009

Valor atualizado = R\$2.767,52

Considerações:

Por que há tantos índices de preços no Brasil?

Os índices diferem bastante em escopo. Uns medem preços ao consumidor, outros preços ao produtor etc. Um índice pode ser apropriado para determinado propósito e não tanto para outro, o que já justifica a existência de uma variedade deles.

Além disso, o processo inflacionário entre os anos 70 e meados de 90 reforçou a necessidade de se contar com maior variedade de índices. Por um lado a inflação alta e volátil fez com que a evolução dos diferentes preços diferissem ainda mais entre si, levando à necessidade de índices de preços mais específicos para cada propósito. Por exemplo, o INPC foi criado para refletir o custo de vida de trabalhadores urbanos e passou a ser utilizado como parâmetro de reajuste em dissídios salariais.

Por outro, a inflação alta e volátil também tornou necessário um acompanhamento mais frequente da evolução dos preços. Isso se refletiu na criação do IGP-M, com período de coleta de preços distinto ao do já existente IGP-DI, o que permitiu ao mercado contar com um índice divulgado no último dia do mês para a correção de contratos referentes a operações financeiras e correções de balanços.

(Fonte: Site do Banco Central do Brasil)

SESAU / PMCg
Fl. nº 075 158
Visto: *[Signature]*

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE PERNAMBUCO **CAC-02**
SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
INSTITUTO DE IDENTIFICACAO TAVARES BURIL

POLEGAR DIREITO

Ana Lúcia Prado de Areuda
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

UNDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

1 305 813 DATA DE EXPECIÇÃO 28/04/2006

Nome << ANA LUCIA PRADO DE AREUDA >>

Residência << SEBASTIAO DO PRADO >>

<< LIDIA BELGADO DO PRADO >>

Naturalidade RIO DE JANEIRO - RJ DATA DE NASCIMENTO 04/05/1958

Doc. Ident. << CC 253 L 1 BAIX F 128 CART DE CAMARAJIBÉ PE 3/06/1978 >>

03.536.574-15

ASSINATURA DO DIRETOR

F-18 50 400

ANA Lucia Franco de Araujo
BANCO DE BRASIL S/A
Agencia: 3504-1
C.C.: 15.327-3

SESAU/PMCG
Fl. n.º 04 157
Visto: 9/0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE

SESAU / PMCG
Fl. n° 011 156
Visto: 9/10

COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA

51020-280 - Recife - PE
58.157/0001-62

Nº da Conta: 00001109849480
Código Cliente: 00000109826741

MÊS REFERÊNCIA: 06/2022
DATA DE EMISSÃO: 21/06/2022

2ª Via

VENCIMENTO
06/07/2022

VALOR A PAGAR (R\$)
65,99

MEIO DE PAGAMENTO: BOLETO
ENVIO DA FATURA: E-MAIL
(phenellope.fira2018@gmail.com)

OS BENEFÍCIOS DO CELULAR RENOVAM TODO DIA: 21

RESUMO DA SUA CONTA		(DE 21/05/22 A 20/06/22)	
	VIVO CELULAR		65,99
Total a pagar			65,99
Plano contratado Adicionais contratados			
	VIVO CELULAR - Controle		
	Vivo Ctrl Digital_6GB Ilum_	1	65,99
	(+) Serviços Digitais		
Subtotal Vivo Controle			65,99
Subtotal Plano contratado / Adicionais contratados			65,99
Total a pagar			65,99

- Não existe(m) valor(es) pendente(s) até a data de emissão dessa conta -

SEUS NÚMEROS VIVO
Tel. Celular: 81-97107-6352 (Caso você tenha mais linhas, consulte o detalhamento no App Vivo)

SUAS BONIFICAÇÕES
Celular Vivo: 1 Bônus Conta Digital 3GB

Veja detalhamento da sua conta no app Vivo

Pelo aplicativo, você também pode:

- Cadastrar o Débito Automático na sua conta e receber 3GB de internet todo mês
- Aproveitar os benefícios do Vivo Valoriza



FALE COM A GENTE
Acesse vivo.com.br/faleconosco, envie SMS com a palavra VIVO para 1058 do seu CELULAR VIVO ou ligue para 10315. Pessoas com necessidades especiais de fala/audição, ligue 142.

IMPORTANTE
A partir Set/2022 sua fatura do Vivo Controle terá nova condição comercial, com novo preço e benefícios. Enviaremos mais detalhes via SMS e e-mail. Fique atento.

Importante: Mantenha o pagamento em dia e evite o cancelamento dos serviços, a suspensão parcial / total dos serviços, a rescisão contratual, e a inclusão nos órgãos de proteção ao crédito. Para pagamento após o vencimento serão cobrados encargos de 2% e juros de 1% ao mês em conta futura. | Central de Atendimento ANATEL: 1331, 1332 para deficientes auditivos e www.anatel.gov.br. PLANOS ANATEL: Vivo Ctrl Digital_6GB Ilum_: 128/POS/SMP. Para a prestação de serviços descrita nessa fatura incidem os seguintes impostos: PE - 30% ICMS, 0,65% PIS e 3% COFINS para Telecom. SP - 0% ISS, 0,65% PIS e 3% COFINS e 2% ISS, 1,65% PIS e 7,6% COFINS e 0% ISS, 0% PIS e 0% COFINS para SVAs.



Prefeitura Municipal de Camaragibe
Secretaria de Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
FIS: _____

ESAU / PMCG
nº 155
9/0

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS Nº 64.796
IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO

CERTIFICO, em cumprimento ao despacho exarado no PROCESSO nº 064796, datado de 03/08/2022, e de acordo com a legislação em vigor, que dos lançamentos existentes, o imóvel em questão está regular com o Erário Municipal, até a presente data.

Localização	Inscrição Imobiliária	
RUA PEDRO DE PAULA ROCHA, 00792 Lot BAIRRO NOVO DO CARMELO 2ª PLANTA Quadra A Lote 22-B BAIRRO NOVO DO CARMELO - Camaragibe/PE -	1.2345.001.03.0421.0001.0 Sequencial nº 10024204 CPF 793.536.574-15	
Proprietário	CPF/CNPJ	Natureza
ANA LÚCIA PRADO DE ARRUDA E ESPOSO	793.536.574-15	PREDIAL

Observações

Lot. 0058 BAIRRO NOVO DO CARMELO 2ª PLANTA Quadra A Lote 22-B

Esta CERTIDÃO é válida pelo prazo de 30 (trinta) dias.

Código de Validação: NIJP44091

Camaragibe, 03 de agosto de 2022



A Prefeitura Municipal de Camaragibe se reserva o direito de cobrar futuramente, quaisquer dívidas que porventura venham a ser apuradas posteriormente relativas ao período a que se refere a presente certidão.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.camaragibe.pe.gov.br>



NEOENERGIA
PERNAMBUCO

**2ª VIA - DECLARAÇÃO DE QUITAÇÃO
ANUAL DE DÉBITOS**

Nome do consumidor atual: ANA LUCIA PRADO DE ARRUDA
CPF/CNPJ: 793.536.574-15

Endereço da unidade consumidora/expediente:

RUA PEDRO DE PAULA ROCHA, 792 CENTRO

Município: **CAMARAGIBE**


Estado: **PE**

Conta Contato: 7014657490

Período: 01/01/2021 a 31/12/2021

Não existem débitos de 2021 e anos anteriores. Esta declaração substitui, para comprovação do cumprimento das obrigações do consumidor, as quitações dos faturamentos mensais (Art.4º, Lei 12.007/09). Esta declaração não quita o saldo das faturas em discussão judicial que poderão ser cobradas após o fim do processo jurídico.

RECIFE, 04 de Agosto de 2022

	GSAN - SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO E SERVICOS DE SANEAMENTO Certidão Negativa de Débito	PAG 1/1 03/08/2022 14:16:33
---	---	-----------------------------------

Certifico, a vista de documentos comprobatórios e pesquisa de registros na nossa base de dados, que o imóvel abaixo descrito, atualmente sob responsabilidade do Sr. LIDIA DELGADO DO PRADO, se encontra em situação regular, sem débitos, acordos ou serviços a faturar, nesta data.

DADOS DO IMÓVEL:			
Matrícula 7512576.3	Endereço: Bairro: Localidade:	R PEDRO DE PAULA ROCHA, N. 00792 BAIRRO NOVO CAMARAGIBE	CEP: Município: 54762-590 CAMARAGIBE
Inscrição 766.155.490.0168.000	Categoria RESIDENCIAL	Subcategoria CASAS	Economias 1
Perfil do Imóvel NORMAL	Situação Ligação de Água LIGADO	Situação Ligação Esgoto POTENCIAL	Situação do Poço -

COMPANHIA PERNAMBUCANA DE SANEAMENTO
 AVENIDA CRUZ CABUGA, N. 1387 - SANTO AMARO - CEP 50040-000
 C.N.P.J. 09.769.035/0001-64 / Inscrição Estadual 18100100143982
 www.compesa.com.br

Atendimento 08000810195

IMPORTANTE: Qualquer rasura tomará nulo o efeito desta certidão, que tem validade de 5 dias.

**Taxa de Prevenção e Extinção de Incêndios**
CERTIDÃO NARRATIVA DE DÉBITOS

MUNICÍPIO	ENDEREÇO		
CAMARAGIBE	RUA PEDRO DE PAULA ROCHA, 792, BAIRRO NOVO DO CARMELO		
SEQUENCIAL	INSCRIÇÃO	PATRIMÔNIO	
806626	1234500103042100010	Particular	
RISCO	ÁREA CONSTRUÍDA	EDIFICAÇÃO	
Comercial	140.00	Casa	
NOME		HABITE-SE	
NA LÚCIA PRADO DE ARRUDA E ESPOSO		01/01/1998	

Certifica-se, por meio desta, observadas as disposições da legislação vigente, que o imóvel supra identificado possui histórico de pagamentos, conforme registros existentes neste órgão.

ANO	PARCELAS	
2022	parcela única - pendente	(boleto)
	parcela 1 - pendente	(boleto)
	parcela 2 - pendente	(boleto)
	parcela 3 - pendente	(boleto)
	parcela 4 - pendente	(boleto)
2021	pago	
2020	pago	
2020, 2019, 2018, 2017	pago	

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito da fazenda pública estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo responsável legal do referido imóvel. Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do imóvel relativa a Taxa de Prevenção e Extinção de Incêndios - TPEI, no âmbito do Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco, não constituindo prova de inexistência de débitos inscritos em dívida ativa do Estado de Pernambuco.

Posição em: 03/08/2022

A autenticidade desta certidão deve ser confirmada através do portal do corpo de bombeiros, no site <http://www.bombeiros.pe.gov.br>

Código de autenticidade: CNdJU2JTPs0+f5MUuAO/6TAm8drazDJVKkX+MXTh4RaK3Z3ME/L2KQ3WAF
OxCdPar7



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE PERNAMBUCO
CARTÓRIO ANTONIO BORBA

Tab. Esc. Of. do Reg. Geral de Imóveis, Tít. e Documentos
Titular: Antonio Dias da Costa Borba

Substitutas: Antonia de Oliveira Samuel — Ivanilda Maria S. Lacerda Cunha
Rua Mal. Floriano Peixoto s/n — Fone: 525-0246
São Lourenço da Mata - PE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAJIBE
Fls: _____

SESAU / PMCG
Fl. nº _____
Visto: 08/151

TRASLADO.....1º
LIVRO.....162
FOLHAS.....23.....à.....26V

EM, 28 DE JANEIRO DE 1986.

ESCRITURA PÚBLICA DEFINITIVA DE COM-
PRA E VENDA, NA FORMA ABAIXO DECLARADA:-

SAIBAM quantos este público instrumen-
to de Escritura Definitiva de Compra e Venda virem, que no ano -
do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo, de mil novecentos e -
oitenta e seis(1986), aos vinte e oito(28) dias do mês de janei-
ro, nesta cidade de São Lourenço da Mata, Município e Comarca do
mesmo nome, Estado de Pernambuco, em meu Cartório, situado à rua
Mal. Floriano Peixoto, s/nº, perante mim Tabelião, compareceram-
partes entre si, justas e contratadas, a saber:-De um lado, como
outorgante vendedora, a Sra.LIDIA DELGADO DO PRADO, brasileira,-
viúva, do lar, portadora da Carteira de Identidade nº 1.009.639-
SSP/PE., e do CPF. do MF. sob o nº 030.027.054-20, residente e -
domiciliada à rua Pedro de Paula Rocha, nº 792, em Camarajibe-PE
E, do outro lado, como outorgados compradores, a Sra. ANA LUCIA=
PRADO DE ARRUDA, e seu esposo, o Sr. EUGENIO VITORINO DE ARRUDA,
ambos brasileiros, casados, ela do lar, portadora da Carteira de
Identidade nº 1.305.813-SSP/PE., ele funcionário público, porta-
dor da Carteira de Identidade nº 1.200.084-SSP/PE., inscritos no
CPF. do MF. sob o nº 085.281.284-15, residentes e domiciliados à
rua Pedro de Paula Rocha, nº 792, em Camarajibe-PE; E, ainda como
anuentes, os filhos, genros e noras dela outorgante vendedora, o
Sr.JOSE DO PRADO, e sua esposa, a Sra. ATANÁSIA DA COSTA E SILVA
PRADO, ambos brasileiros, casados, ele funcionário público, por-

tador da Carteira de Identidade nº 679.679-SSP/PE., e do CPF. do MF. sob o nº 029.318.004-04, ela funcionária pública, portadora da Carteira de Identidade nº 932.363-SSP/PE., e do CPF. do MF. sob o nº 215.458.004-00, residentes e domiciliados à rua Pedro de Paula Rocha, nº 790, em Camarajibe-PE; ANTONIO BARBOSA DE SOUZA, e sua esposa, a Sra. JOANA PRADO DE SOUZA, ambos brasileiros, casados, ele bancário, portador da Carteira de Identidade nº 872.478-SSP/PE., e do CPF. do MF. sob o nº 076.478.084-00, ela professora, portadora da Carteira de Identidade nº 1.062.089-SSP/PE. e do CPF. do MF. sob o nº 435.837.174-49, residentes e domiciliados à rua Pedro de Paula Rocha, nº 790-A, em Camarajibe-PE; EDSON DO PRADO, e sua esposa, a Sra. YARA LOPES DO PRADO, ambos brasileiros, casados, ele motorista, portador da Carteira de Identidade nº 683.183-SSP/PE., e do CPF. do MF. sob o nº 179.914.984-68, ela do lar, portadora da Carteira de Identidade nº 2.460.136-SSP/PE., e do CPF. do MF. sob o nº 371.442.276-91, residentes e domiciliados à rua Pedro de Paula Rocha nº 790-B, em Camarajibe-PE., e o Sr. BRISTIVALDO SANTIAGO DE OLIVEIRA, e sua esposa, a Sra. LUCINETE PRADO DE OLIVEIRA, ambos brasileiros, casados, ele comerciário, portador da Carteira de Identidade nº 1.125.439-SSP/PE., e do CPF. do MF. sob o nº 128.686.044-04, ela professora, portadora da Carteira de Identidade nº 1.062.311-SSP/PE., e do CPF. do MF. sob o nº 426.575.204-72, residentes e domiciliados à rua Pedro de Paula Rocha, nº 794, em Camarajibe-PE; Os presentes conhecidos de mim Tabelião e das duas testemunhas, adiante nomeadas e no final assinadas, do que dou fé. E, perante as mesmas testemunhas, pela outorgante vendedora, me foi dito que é senhora e legítima possuidora do lote número 22-B(vinte e dois-B), desmembrado de uma área de terras resultante do remembramento dos lotes de terras resultante do remembramento dos, Digo, de terras sob os números 21(vinte e um) e 22(vinte e dois), ambos da quadra A, da 2ª planta, do Loteamento Bairro Novo do Carmelo, situado em Camarajibe-PE., medindo 8,00m(oito metros), na frente; 8,00m(oito metros), no fundo; 30,00m(trinta metros) no lado direito e 30,00m(trinta metros) no lado esquerdo, com uma área total de 240,00m² (duzentos e quarenta metros quadrados); Limitando-se pela frente com a rua Pedro de Paula Rocha, fundo com o lote número 09 (nove) lado direito com o lote digo, com a área de passagem e lado es

Subst

quero

front

BUS

rido

ria

pra

ma

julho

Gera

H/1,

1-7.6

15 de

brado

1985,

co in

tricu

Comar

me

de 19

const

e do

(vint

sob

1985,

deser

de-10

melh

500,0

comp

quem

do p

SESAU/PMCG
 Fl. nº _____
 Visto: 005 150
 C.P.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE PERNAMBUCO

CARTÓRIO ANTONIO BORBA

Tab. Esc. Of. do Reg. Geral de Imóveis, Tit. e Documentos

Titular: Antonio Dias da Costa Borba

Substituído: Antonio de Oliveira Samuel, Manoella Maria S. Lacerda Cunha

Rua Mal. Floriano Peixoto s/n - Fone: 525-0246
 São Lourenço da Mata - PE

querdo com o lote nº 22-A(vinte e dois-A); Sendo os lotes con-
 frontantes da mesma quadra, planta e loteamento; Sendo os anti-
 gos lotes de números 21(vinte e um) e 22(vinte e dois); Adqui-
 rido por ela outorgante vendedora, por compra feita a Sra. Ma-
 ria Anita Amazonas Mac Dowell, através da Escritura Pública Com-
 pra e Venda, lavrada às notas do Cartório Antonio Borba, desta
 Comarca, no livro nº 141, às fls. 175 à 176, em data de 26 de
 julho de 1983, devidamente registrada no Cartório de Registro-
 Geral de Imóveis, desta mesma Comarca, nos livros nºs 2-Y e 2-
 H/1, Registro Geral, às fls. 199 e 252, sob os número de ordem
 1-7.670 e 1-7.671, matrículas números 7.670 e 7.671, em data de
 15 de setembro de 1983, respectivamente; os quais foram remem-
 brados, conforme averbação feita em data de 14 de novembro de
 1985, abaixo dos registros supra, passando a constituir um úni-
 co imóvel formado por uma área de terras, a qual encontra-se ma-
 triculada no Cartório de Registro Geral de Imóveis desta mesma
 Comarca, no livro nº 2-L/1, Registro Geral, às fls. 128, sob o
 número de ordem de matrícula 9.759, em data de 14 de novembro
 de 1985; Sendo a mesma posteriormente desmembrada e passando a
 constituir os lotes de números 22-A(vinte e dois-A); 22-B(vinte
 e dois-B); 22-C(vinte e dois-C); 22-D(vinte e dois-D) e 22-E
 (vinte e dois-E), conforme averbação feita na matrícula supra,
 sob o número de ordem AV-1-9.759, em data de 14 de novembro de
 1985. E, como possui o lote número 22-B(vinte e dois-B) livre e
 desembaraçado de todo e qualquer ônus e impostos, contratou ven-
 de-lo como de fato vendido fica por bem desta escritura e na
 melhor forma de direito; Pelo preço e quantia certa de CR\$ 1.
 500,000 (hum milhão e quinhentos mil cruzeiros) aos outorgados
 compradores, a Sra Ana Lucia Prado de Arruda e seu esposo, de
 quem já recebeu a mencionada quantia em moeda legal e correte-
 do país, que contou e achou certa; Declarando ainda a outorgan-

te vendedora, que por se achar paga e satisfeita do preço da venda, desde já dava aos outorgados compradores plena, geral e irrevogável quitação e lhe transmitia todo direito, domínio, ação e posse que tinha no lote de terras ora vendido, para que eles outorgados compradores o considere seu, que é e fica sendo d'ora em diante, por bem do presente instrumento que a todo e qualquer tempo, promete fazer valer tanto, em juízo como fora dele; Obrigando-se ainda, como se obriga por si, seus sucessores e herdeiros a responder pela evicção de direito, pondo os outorgados compradore a paz e a salvo de quaisquer dúvidas futuras; do que dou fé. Em seguida pelos outorgados compradores, me foi dito ante as mesmas testemunhas, que aceitava esta escritura em todos os seus termos, tal como está redigida por serem os ajustados e contratados entre as partes; do que dou fé. E logo me foram apresentados os seguintes documentos: Imposto de Transmissão: DAE. Secretaria da Fazenda do Estado de Pernambuco Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis (inter-vivos). Modelo. 01-04.00139/86. CPF. 085281284. Nº da avaliação- 0062/01. Imposto a recolher 120.000. Nome do contribuinte- Ana Lucia Prado de Arruda e seu esposo o Sr. Eugenio Vitorino de Arruda. Município Camaragibe. Aquisição ou Transferencia que faz de Lidia Delgado do Prado. Para Ana Lucia Prado de Arruda e seu esposo. Identificação do Imóvel. Lote nº 22-B, desmembrado de uma área de terras resultante do remembramento dos lotes de terras sob os nºs 21 e 22, ambos da quadra A, da 2ª planta, do loteamento Bairro Novo do Carmelo, situado em Camaragibe-PE, Bairro, Camaragibe. Município. Camaragibe. Tipo do Imóvel. Terreno. Área do Terreno 240,00m². Negócio Jurídico. Espécie. Compra e Venda. Valor da Operação CR\$ 1.500.000. Dados do lançamento do Imposto Predial ou Territorial. Do exercício de 1985. Valor locativo ou venal CR\$ 1.905.762. Avaliação. CR\$ 6.000.000. Em, 21/01/86. a) Severina Ramos. Conforme. Certidões Negativas- FEDERAL: Ministério da Fazenda. Serviço do Patrimônio da União. Delegacia em Pernambuco. Certidão Negativa. Certificado de ordem do Sr. Delegado do Serviço do Patrimônio da União-PE., conforme portaria nº 57/68, e tendo em vista os elementos existentes na mapoteca desta SEC. não ser de marinha o terreno do loteamento Bairro Novo do Carmelo, situado em Camaragibe. Bairro. Camaragibe. Cidade. Camaragi-



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE PERNAMBUCO

CARTÓRIO ANTONIO BORBA

Tab. Esc. Of. do Reg. Geral de Imóveis, Tit. e Documentos

Titular: Antonio Dias da Costa Borba

Substitutas: Antonia de Oliveira Samuel Ivanilda Maria S. Lacerda Cunha

Rua Mal. Floriano Peixoto s/n - Fone: 525-0246

São Lourenço da Mata - PE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE

Fls: _____

SESAU / PMCg
Fl. nº _____
Visto: *OK 149*

de Pernambuco. Em, 28/jan/1986. a) Luciano Marques Monsinho
Visto: Em, 28/jan/1986. a) Juarez Dias Garcia. Conforme. ESTADUAL: Estado de Pernambuco. Secretaria da Fazenda. Diretoria Geral da Receita. Departamento de Controle e Acompanhamento Fiscal. Certidão Negativa nº 216758. Nome do contribuinte- Lidia Delgado do Prado. Endereço- Rua Pedro de Paula Rocha, nº 792, Camaragibe. CPF. 030.027.054-20. Município. Camaragibe. Histórico da Certidão. Certifico, à vista do requerimento que me foi apresentado, observadas as normas da legislação vigente, e de acordo com os assentamentos existentes neste departamento, que o contribuinte supra qualificado não possui débito de natureza tributária inscrito na dívida ativa do Estado de Pernambuco. - São Lourenço da Mata, 28/01/1986. a) Maria Leticia. Conforme. MUNICIPAL: Prefeitura Municipal de Camaragibe. Estado de Pernambuco. Certidão Negativa. Certifico, em cumprimento ao despacho exarado na petição protocolada sob o nº 9068, datada de 17/01/86 que revendo o arquivo a meu cargo, dele verifiquei que o lote nº 22-B, desmembrado de área de terras, resultante do remembramento dos lotes de terras sob os nºs 21 e 22, ambos da quadra A da 2ª planta, do loteamento Bairro Novo do Carmelo, em Camaragibe-PE, de propriedade da Sra. Lidia Delgado do Prado, não tem débito para com à Fazenda Municipal até o ano de 1985, conforme imposto pago pela quitação de 86.168, datado de 17/01/86. - Certifico, ainda que seu valor venal é de CR\$ 1.905.762. Camaragibe, 17/jan/1986. a) Luzinete Maria Alves da Silva. Visto. Em, 17/jan/1985. a) Paulo Roberto de Souza Albuquerque. Conforme. Declarou mais a outorgante vendedora sob responsabilidade, que não está vinculada à Previdência Social, assim como não é contribuinte do Funrural, declarações estas que foram aceitas pela outorgante vendedora. E, por se acharem assim justos e contratados, me pediram lhes lavrasse a presente escritura que

me foi distribuída, a qual sendo lida em alta voz por mim Tabelião perante as partes contratantes a acharam em tudo conforme e por isso aceitaram, outorgaram e passaram a assinar com as testemunhas a tudo presentes e que são: Valdete Marques de Mendonça Silva e Ivaldo Soares de Lacerda, desta cidade meus conhecidos; do que dou fé. Eu, Zineide Maria da Silva, escrevente à escrivã. EU ANTONIO DIAS DA COSTA BORBA TABELIÃO PÚBLICO SUBCREVO E ASSINO EM TESTEMUNHO (SINAL) DA VERDADE. O TABELIÃO PÚBLICO, ANTONIO DIAS DA COSTA BORBA-LIDIA DELGADO DO PRADO-ANA LUCIA PRADO DE ARRUDA-EUGENIO VITORINO DE ARRUDA-JOSÉ PRADO-ATANASIA DA COSTA E SILVA PRADO-ANTONIO BARBOSA DE SOUZA-JOANA PRADO DE SOUZA-EDSON DO PRADO-YARA LOPES DO PRADO-BRISTIVALDO SANTIAGO DE OLIVEIRA-LUCINETE PRADO DE OLIVEIRA-VALDETE MARQUES DE MENDONÇA SILVA-IVALDO SOARES DE LACERDA. Está conforme ao original do qual me reporto e dou fé.*****

Subcrevo e Assino

São Lourenço da Mata, 28 de Janeiro de 1986 em testa. da verdade. 01 tab. Pg. 1

[Handwritten signature]



REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE SÃO LOURENÇO DA MATA
PRENOTADO sob no 18.325 do PROTOCOLO nº 1 - D pag. 124 TÍTULO apresentada sob no 08 de março de 1989
OFICIAL

REGISTRADO sob no 1-12638 no 21 do livro de REGISTRO GERAL nº 2-114 referente a MATRICULA nº 12638 São Lourenço da Mata, 08 de março de 1989
OFICIAL

CARTORIO ANTONIO DIAS DA COSTA BORBA
Antônio Dias da Costa Borba
Avenida de Oliveira, s/nº - Fone 585
Linha Substituída S. Lourenço da Mata - PE
Rua Theodorico de Melo, 100 - São Lourenço da Mata - PE



**ESPAÇO DARLEN GASPARELLE
AMBULATÓRIO LGBT**

Prefeitura Municipal de Camaragibe
Secretaria de Saúde
Diretoria de Atenção Especializada



Camaragibe, 29 de julho de 2022.

MEMO Nº 028|2022 - EDG

Para: Diretoria de Atenção Especializada

Sra. Eugênia Dantas

Assunto: Solicitação de Renovação do Contrato de aluguel do Espaço Darlen Gasparely Ambulatório LGBT

Cumprimento – os cordialmente, vimos por meio deste solicitar a vossa senhoria a renovação do contrato de locação do Espaço Darlen Gasparely - Ambulatório LGBT, localizado na Rua Pedro de Paula Rocha 792 Bairro Novo - Camaragibe encaminho em anexo o relatório a ser assinado e encaminhado a assessoria jurídica da saúde para providências junto a proprietária Ana Lúcia Prado de Arruda que já sinalizou interesse para renovação.

Atenciosamente

Chopelly Santos
Gerente
ESPAÇO DARLEN GASPARELLE
Mat. 0.8003843.1

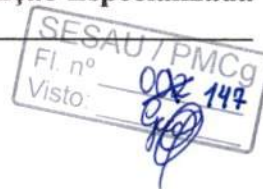
29/07/2022

SESAU Nº 1312
RECEBIDO EM: 29/07/22
AS: 15:20
RUBRICA: [assinatura]



**ESPAÇO DARLEN GASPARELLE
AMBULATÓRIO LGBT**

Prefeitura Municipal de Camaragibe
Secretaria de Saúde
Diretoria de Atenção Especializada



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
Fls: _____

Camaragibe, 29 de julho de 2022.

**Relatório Anual de acompanhamento do contrato de locação de imóvel Espaço
Darlen Gasparelly – Ambulatório LGBT**


- ✓ Unidade detentora do Contrato – Fundo Municipal de Saúde de Camaragibe
- ✓ Objeto do Contrato: Locação do imóvel /Ambulatório LGBT -Espaço Darlen Gasparelly
- ✓ Proprietário do Imóvel: Ana Lúcia Prado de Arruda

1. **Ocorrência:** Informamos que durante o período do contrato vigente, com início em 10 de agosto de 2021 não identificamos nenhuma anormalidade no que se refere a estrutura e acomodações do imóvel situado á Rua Pedro Paula Rocha 792, bairro novo Camaragibe, reiteramos que o imóvel precisa de troca de tomadas e pintura em caráter de manutenção apenas

2. **Avaliação dos Serviços e dos documentos que foram apresentados pelo proprietário:**

Cumprimento o tramite para renovação do contrato, notificamos a proprietária do imóvel Ana Lúcia Prado de Arruda no dia 29.07.2022, imóvel acima citado e ora locado para funcionamento do Espaço Darlen Gasparelly - Ambulatório LGBT de Camaragibe, sobre o vencimento do contrato e a necessidade da manifestação de interesse na continuidade da locação do referido imóvel, cujo valor vigente do contrato e de R\$ 2500,00(Dois Mil e quinhentos reais), a mesma se mostrou favorável a renovação do imóvel supracitado.

Foi solicitado a apresentação da documentação na prefeitura junto a assessoria jurídica para verificação e validação dos mesmos assim como posteriormente o parecer técnico do imóvel por parte da prefeitura para

SESAU Nº 1311
RECEBIDO EM: 29/07/22
ÀS: 15:22
RUBRICA: 

**ESPAÇO DARLEN GASPARELLE
AMBULATÓRIO LGBT**



procedência do contrato de renovação do aluguel.

Atestamos a necessidade extrema do aluguel deste imóvel para unidade ambulatório LGBT – Espaço Darlen Gasparelly por esta no centro da cidade de Camaragibe e melhor atender a demanda da população LGBT do município.

Para mais nos colocamos a disposição para quaisquer outros tramites que se façam necessário assinam juntos este documento:

Josefa Maria de Carvalho Ferraz
➤ Fiscal de Contrato: Josefa Maria de Carvalho Ferraz (CPF: 496.833.064-20) Mat. 8.0104168.1

Chopelly Glaudivyston Pereira dos Santos
➤ Gestor do Contrato: Chopelly Glaudivyston Pereira dos Santos (043.003.124-60) Mat.08003843.1

Chopelly Santos
Gerente
ESPAÇO DARLEN GASPARELLE
Mat. 0.8003843.1

LICON - Recibo dos Dados do Contrato
Os dados abaixo foram formalizados ao TCE em 26/08/2021 10:24
Nome da Unidade Jurisdicionada: Prefeitura Municipal de Camaragibe
Código da Unidade Jurisdicionada: 144
Usuário Responsável: andrezza monique moura inojosa da silva

Dados Básicos	
Contrato/Ano	177/2021
Processo Licitatório /Ano	46/2021
Processo Administrativo /Ano	46/2021
Modalidade/Número/Ano	Dispensa / 16 / 2021
Portaria/Ano	2 / 2021
Adesão a Ata de Registro de Preço?	Não
Órgão / UG	
Processo Licitatório (modalidade, número e ano)	
Número/Ano do Registro de Preços	
Arquivo PDF da Ata de Registro de Preço	Não Informado

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
Fis: 145
[Assinatura]

Contratado	
Nome/Razão Social	Ana Lúcia Prado de Arruda
CPF/CNPJ	793.536.574-15

Objeto	
Código/Descrição	2.001/Locação de Imóveis
Característica	Integral sem Itens
Natureza	Locação de Bens

Arquivo PDF do Contrato	LICON_Contrato_144_2021_177_1006501.pdf
Fundamento Legal	Art. 24, X, da Lei nº 8.666/93 e alterações
Modo de Fornecimento	Fornecimento Parcelado
Regime de Execução	
Dotação Orçamentária	3014.10.302.1015.2111.339036.051
Valor do Contrato	R\$ 30.000,00
Período de Vigência	10/08/2021 a 10/08/2022
Data de Publicação	11/08/2021
Data de Assinatura	10/08/2021

Código do Recebimento: 2021.177.144.26082021.1024